



# Diário Oficial Eletrônico

## Ministério Público do Estado do Amazonas

Nº 3266

Manaus, Quinta-feira, 26 de fevereiro de 2026

### ATOS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

#### PORTARIA Nº 0394/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Despacho n.º 795.2026.SGMP.2066247.2026.001525 (Procedimento Interno - SEI n.º 2026.001525);

CONSIDERANDO o teor do ATO N.º 251/2020/PGJ, de 06 de outubro de 2020, que estabelece critérios para substituições entre membros do Ministério Público do Estado do Amazonas;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. ANDRÉ LAVAREDA FONSECA, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 110.ª Promotoria de Justiça, com atribuições ampliadas para a 80.ª Promotoria de Justiça, para atuar nos autos do Processo n.º 0168310-17.2025.8.04.1000, em trâmite na 6.ª Vara Criminal da Comarca de Manaus, em face da manifestação de suspeição do Exmo. Sr. Dr. Carlos José Alves de Araújo, Promotor de Justiça.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 13 de fevereiro de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE  
Procuradora-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 0442/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI n.º 2026.003107;

CONSIDERANDO os termos do r. Despacho N.º 897.2026.SGMP.2070088.2026.003107;

CONSIDERANDO as disposições do Ato n.º 251/2020/PGJ, de 06 de outubro de 2020, que estabelece critérios para substituições entre Membros do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 018/2020-CPJ, de 08 de outubro de 2020, que dispõe acerca das atribuições dos agentes ministeriais relativamente à interposição, apresentação de resposta e julgamento dos recursos cíveis e criminais submetidos à competência jurisdicional do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. DIMAIKON DELLON SILVA DO NASCIMENTO, Promotor de Justiça Substituto, Titular da Promotoria de Justiça de Atalaia do Norte, para apresentar as contrarrazões nos autos da APELAÇÃO CRIMINAL N.º 0600390-40.2021.8.04.2800, em tramitação na Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 20 de fevereiro de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE  
Procuradora-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 0468/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Memorando N.º 1.2026.17PROM\_MAO.2069771.2026.003272, da lavra do Exmo. Sr. Dr. Marcelo Bitarães de Souza Barros, Promotor de Justiça de Entrância Inicial (Procedimento Interno - SEI N.º 2026.003272);

CONSIDERANDO os termos do r. Despacho N.º 69.2026.04AJ-PGJ.2072178.2026.003272, de 19 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XXX, primeira parte, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

AUTORIZAR o deslocamento do Exmo. Sr. Dr. MARCELO BITARÃES DE SOUZA BARROS, Promotor de Justiça de Entrância Final, à cidade de Maceió/AL, a fim de participar do Congresso Nacional do Tribunal do Júri, a ser realizado nos dias 30 de março e 01 de abril de 2026, fixando em 03 (três) as suas diárias, na forma da Lei.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 24 de fevereiro de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE  
Procuradora-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 0472/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a determinação imposta pelo art. 29, inciso XXXIX, da Lei Complementar Estadual n.º. 011, de 17 de dezembro de 1993,

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:  
Leda Mara Nascimento Albuquerque  
Subprocuradora-Geral de Justiça para  
Assuntos Jurídicos e Institucionais:  
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza  
Subprocurador-Geral de Justiça para  
Assuntos Administrativos:  
André Virgílio Belota Seffair  
Corregedora-Geral do Ministério Público:  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Secretária-Geral do Ministério Público:  
Wandete de Oliveira Netto

Câmaras Cíveis  
Elvys de Paula Freitas  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maíra Pordeus e Silva  
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha  
Suzate Maria dos Santos  
Nilda Silva de Sousa  
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira  
Jorge Michel Ayres Martins  
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza  
Marco Aurélio Lisciotto

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Léllo Launa Ferreira  
Márlene Franco da Silva  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Sarah Pirangy de Souza  
Aguinelo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

#### CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque  
(Presidente)  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha  
Adelton Albuquerque Matos  
Elvys de Paula Freitas  
Jorge Michel Ayres Martins  
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA  
Sílvia Abdala Tuma

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XXXIV, da Lei Complementar Estadual n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – CONSTITUIR Grupo de Trabalho para elaborar o Relatório Anual de Atividades do Ministério Público do Estado do Amazonas, o qual consolida as providências adotadas para o aperfeiçoamento da Instituição e da Administração da Justiça, composto pela Exma. Sra. Dra. WANDETE DE OLIVEIRA NETTO, Secretária-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas, que o presidirá, e pelos Servidores IVANETE DE OLIVEIRA NASCIMENTO, Agente Técnico – Analista de Organizações & Métodos(O&M), VENILTON RODRIGUES DE MELO, Agente Técnico – Estatístico, ALESSANDRO BARROS SOARES, ANNE JAKELINE CARVALHO DAS NEVES e STEVEN CASTRO CONTE, Agentes de Apoio - Administrativo, KELLY KHASSANDRA ALVES BARBOSA e HIRAILTON GOMES DO NASCIMENTO, Agentes de Serviço – Administrativo;

II – DETERMINAR o prazo de 30(trinta dias) dias para a conclusão dos trabalhos;

III – AUTORIZAR pagamento da gratificação aos servidores integrantes deste Grupo de Trabalho, nos percentuais estabelecidos pelo Ato PGJ nº 091 de 2014, Ato PGJ nº 128 de 2021, Ato PGJ nº 398 de 2022 e Ato PGJ nº 087 de 2023, após a apresentação do Relatório Final; excetuando-se o pagamento da gratificação a que se refere o artigo 279, inciso III, alínea "c", da Lei Complementar nº 011 de 1993 ao membrodo Ministério Público ora designado nesta portaria;

IV – JUSTIFICAR a participação da servidora ocupante do cargo de Agente Técnico – Analista de O&M, neste Grupo de Trabalho, nos termos do § 2.º, do art. 4.º, da Lei Ordinária n.º 3.147/2007.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), na data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE  
Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Amazonas

#### PORTARIA Nº 0473/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os termos do MEMORANDO N.º 6.2026.92PROM\_MAO.2073056.2026.000528;

CONSIDERANDO o teor do r. DESPACHO N.º 1099.2026.SGMP.2075489.2026.000528;

CONSIDERANDO o teor do ATO N.º 251/2020/PGJ, datado de 06.10.2020, que estabelece critérios para substituições entre

membros do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, datada de 17.12.1993;

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. CARLA SANTOS GUEDES GONZAGA, Promotora de Justiça de Entrância Final, titular da 91ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manaus (05ª Vara Criminal), para atuar nos autos dos Processos n.º 0933190-35.2023.8.04.0001, 0933960-28.2023.8.04.0001, 0933971-57.2023.8.04.0001, 0934035-67.2023.8.04.0001, 0605914-39.2022.8.04.0001, 0668009-42.2021.8.04.0001, 0769062-66.2021.8.04.0001 e 0933990-63.2023.8.04.0001, todos tramitando no Juízo de Direito da 10ª Vara Criminal da Comarca de Manaus (08ª Promotoria de Justiça) e no PIC nº MP 06.2021.00000569-5, em face da averbação de suspeição dos Exmos. Srs. Drs. Aurely Freitas Germano Penha, Rogério Marques Santos, Francisco Lázaro de Moraes Campos, Márcio Fernando Nogueira Borges de Campos, Carlos Fábio Braga Monteiro, Luiz do Rego Lobão Filho, Sarah Clarissa Cruz Leão, Rogeanne Oliveira Gomes da Silva, Marcelo Augusto Silva de Almeida, Carlos José Alves de Araújo e André Luiz Medeiros Figueira, Promotores de Justiça.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 25 de fevereiro de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE  
Procuradora-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 0481/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições da Exma. Sra. Dra. MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA, Procuradora de Justiça, titular da 14ª Procuradoria de Justiça (Terceira Câmara Cível), para a 02ª Procuradoria de Justiça (Terceira Câmara Cível), no período de 23/03/2026 a 01/04/2026;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 24 de fevereiro de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE  
Procuradora-Geral de Justiça

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:  
Leda Mara Nascimento Albuquerque  
Subprocuradora-Geral de Justiça para  
Assuntos Jurídicos e Institucionais:  
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza  
Subprocurador-Geral de Justiça para  
Assuntos Administrativos:  
André Virgílio Belota Seffair  
Corregedora-Geral do Ministério Público:  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Secretária-Geral do Ministério Público:  
Wandete de Oliveira Netto

Câmaras Cíveis  
Elvys de Paula Freitas  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maíra Pordeus e Silva  
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha  
Suzete Maria dos Santos  
Nilda Silva de Sousa  
Deliça Olívia Vieira Alves Ferreira  
Jorge Michel Ayres Martins  
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza  
Marco Aurélio Lisciotto

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Léllo Launa Ferreira  
Márcio Franco da Silva  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Sarah Pirangy de Souza  
Aguielo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

#### CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque  
(Presidente)  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha  
Adelton Albuquerque Matos  
Elvys de Paula Freitas  
Jorge Michel Ayres Martins  
Nilda Silva de Sousa

#### OUVIDORIA

Sílvia Abdala Tuma

**PORTARIA Nº 0485/2026/PGJ**

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI n.º 2025.024952;

CONSIDERANDO o disposto no art. 307, inciso I, c/c o art. 312, todos da Lei Complementar n.º 011/93, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

CONCEDER a Exma. Sra. Dra. MARIA BETUSA ARAUJO DO NASCIMENTO, Promotora de Justiça de Entrância Final, 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 10/11/2025 a 07/02/2026.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am), 25 de fevereiro de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE  
Procuradora-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 0486/2026/PGJ**

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI n.º 2026.003899;

CONSIDERANDO os termos do r. Despacho n.º 1129.2026.SGMP.2076167.2026.003899;

CONSIDERANDO as disposições do Ato n.º 251/2020/PGJ, de 06 de outubro de 2020, que estabelece critérios para substituições entre Membros do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 018/2020-CPJ, de 08 de outubro de 2020, que dispõe acerca das atribuições dos agentes ministeriais relativamente à interposição, apresentação de resposta e julgamento dos recursos cíveis e criminais submetidos à competência jurisdicional do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. DIMAIKON DELLON SILVA DO NASCIMENTO, Promotor de Justiça Substituto, ora com ampliação de atribuições para a 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Tabatinga, para apresentar as contrarrazões nos autos do processo judicial n.º 0000422-11.2020.8.04.7301, em tramitação na Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 25 de fevereiro de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE  
Procuradora-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 0487/2026/PGJ**

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI n.º 2026.001436, onde figura, como interessado, o Exmo. Sr. Dr. GÉRSO DE CASTRO COELHO, Promotor de Justiça;

CONSIDERANDO o teor da Portaria Nº 0181/2026/PGJ, que designou os Promotores de Justiça de Entrância Inicial e Substitutos como plantonistas durante do mês de FEVEREIRO/2026;

CONSIDERANDO o disposto no art. 11 da RESOLUÇÃO N.º 023/2020-CPJ, datada de 05.11.2020, que dispõe sobre o plantão dos membros do Ministério Público do Estado do Amazonas nos dias úteis após o expediente forense, aos sábados, domingos, feriados e dias de recesso forense e cria os polos na entrância inicial para efeito de plantão no interior do Estado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

ALTERAR os termos da Portaria Nº 0181/2026/PGJ, datada de 01.02.2026, que designou os Promotores de Justiça de Entrância Inicial e Substitutos como plantonistas durante do mês de FEVEREIRO/2026, na parte referente ao POLO 5 - Caapiranga, Iranduba (1.ª e 2.ª Promotorias de Justiça), Manacapuru (1.ª, 2.ª, 3.ª e 4.ª Promotorias de Justiça) e Novo Airão, conforme abaixo especificado:

POLO 5 - Caapiranga, Iranduba (1.ª e 2.ª Promotorias de Justiça), Manacapuru (1.ª, 2.ª, 3.ª e 4.ª Promotorias de Justiça) e Novo Airão:  
EXCLUIR  
Período: 28.02.2026 - Dr. BRUNO BATISTA DA SILVA

INCLUIR  
Período: 28.02.2026 - Dr. KLEYSON NASCIMENTO BARROSO

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 25 de fevereiro de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE  
Procuradora-Geral de Justiça

**DESPACHO Nº 241.2026.SUBJUR.2072561.2026.002596**

INTERESSADO: MÁRCIO FERNANDO NOGUEIRA BORGES DE CAMPOS

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 20 dia(s) de férias ao(à) Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Final em epígrafe, relativos ao período aquisitivo 1º/2023, originalmente previstas para no período de 19/02/2026 a 10/03/2026, para fruição no período de 02/03/2028 a 21/03/2028.

ANABEL VITÓRIA PEREIRA MENDONÇA DE SOUZA  
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Procuradora-Geral de Justiça:  
Leda Mara Nascimento Albuquerque  
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:  
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:  
André Virgílio Belota Seffair  
Corregedor-Geral do Ministério Público:  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Secretária-Geral do Ministério Público:  
Wandete de Oliveira Netto

**PROCURADORES DE JUSTIÇA**

**Câmaras Cíveis**  
Elvys de Paula Freitas  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maíra Pordeus e Silva  
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha  
Suzate Maria dos Santos  
Nilda Silva de Sousa  
Dalcia Olívia Vieira Alves Ferreira  
Jorge Michel Ayres Martins  
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza  
Marco Aurélio Lisciotto

**Câmaras Criminais**  
Carlos Léllo Launa Ferreira  
Márcio Franco da Silva  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Sarah Pirangy de Souza  
Aguinelo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos

**Câmaras Reunidas**  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Silvia Abdala Tuma  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

**CONSELHO SUPERIOR**

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha  
Adelton Albuquerque Matos  
Elvys de Paula Freitas  
Jorge Michel Ayres Martins  
Nilda Silva de Sousa

**OUVIDORIA**

Silvia Abdala Tuma

**DESPACHO Nº 280.2026.SUBJUR.2076941.2026.003089**

Interessada: LILIAN NARA PINHEIRO DE ALMEIDA

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, resolve INTERROMPER, a partir de 14/02/2026, o gozo de férias do(a) Exma. Sra. Promotora de Justiça de Entrância Final em epígrafe, relativas ao período aquisitivo de 1º/2025, originalmente previstas para usufruto no período de 13/02/2026 a 22/02/2026.

ANABEL VITÓRIA PEREIRA MENDONÇA DE SOUZA  
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais

**ATOS DA SUBPROCURADORIA-GERAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS****REQUERIMENTO Nº 418527/2026**

Interessado: Leonardo Tupinambá do Valle

A SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 20 dia(s) de férias ao(à) Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Final em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2º/2024, para fruição no período de 29/06/2026 a 18/07/2026.

Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS

**REQUERIMENTO Nº 418627/2026**

Interessado: Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues

A SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 30 dia(s) de férias ao(à) Exma. Sra. Procuradora de Justiça em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2º/2024, para fruição no período de 06/07/2026 a 04/08/2026.

Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS

**REQUERIMENTO Nº 418628/2026**

Interessado: Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues

A SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 5 dia(s) de férias ao(à) Exma. Sra. Procuradora de Justiça em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 1º/2024, para fruição no período de 29/06/2026 a 03/07/2026.

Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS

**REQUERIMENTO Nº 418633/2026**

Interessado: Karla Cristina da Silva Reis

A SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) Exma. Sra. Promotora de Justiça de Entrância Inicial em epígrafe, relativos ao período aquisitivo 1º/2025, originalmente previstas no período de 13/04/2026 a 22/04/2026, para fruição no no

período de 09/03/2026 a 18/03/2026.

Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS

**REQUERIMENTO Nº 419194/2026**

Interessado: André Virgílio Belota Seffair

A SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) Exmo. Sr. Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2º/2025, para fruição no período de 18/01/2027 a 27/01/2027.

Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS

**REQUERIMENTO Nº 419195/2026**

Interessado: André Virgílio Belota Seffair

A SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) Exmo. Sr. Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2º/2025, para fruição no período de 28/01/2027 a 06/02/2027.

Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS

**ATOS DA SUBPROCURADORIA-GERAL PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS****PORTARIA Nº 171/2026/SUBADM**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo n.º 2026.003326 – SEI,

CONSIDERANDO as disposições contidas no Despacho Nº 231.2026.07AJ-SUBADM.2074652.2026.003326 (2074652), datado de 24 de fevereiro de 2026;

RESOLVE:

LOTAR o servidor JULIANO RALO MONTEIRO, Assessor Jurídico de Procurador de Justiça, símbolo MP.06.05, do Quadro Administrativo da Procuradoria-Geral de Justiça, para exercer suas funções junto à 06ª Procuradoria de Justiça, a contar de 19/02/2026.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, na data da assinatura eletrônica.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Procuradora-Geral de Justiça:  
Leda Mara Nascimento Albuquerque  
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:  
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:  
André Virgílio Belota Seffair  
Corregedora-Geral do Ministério Público:  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Secretária-Geral do Ministério Público:  
Wandete de Oliveira Netto

**PROCURADORES DE JUSTIÇA**

**Câmaras Cíveis**  
Elvys de Paula Freitas  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maíra Pordeus e Silva  
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha  
Suzete Maria dos Santos  
Nilda Silva de Sousa  
Délisa Olívia Vieira Alves Ferreira  
Jorge Michel Ayres Martins  
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza  
Marco Aurélio Lisciotto

**Câmaras Criminais**  
Carlos Léllo Launa Ferreira  
Márlene Franco da Silva  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Sarah Pirangy de Souza  
Aguinelo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos

**Câmaras Reunidas**  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

**CONSELHO SUPERIOR**

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha  
Adelton Albuquerque Matos  
Elvys de Paula Freitas  
Jorge Michel Ayres Martins  
Nilda Silva de Sousa

**OUIDORIA**

Sílvia Abdala Tuma

**PORTARIA Nº 174/2026/SUBADM**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2024.004844 – SEI,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o servidor PAULO AUGUSTO DE OLIVEIRA LOPES, Agente Técnico - Engenheiro Civil, Chefe da DEAC, para gerir o Contrato Administrativo n.º 002/2026 - MP/PGJ, firmado entre este MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS e a empresa MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA, visando à aquisição de pacote Autodesk AEC Collection - software AutoCAD One (AutoCAD, Architecture, Electrical, MAP 3D, Mechanical, MEP, Plant 3D eRaster Design), Civil 3D, Infraworks, Revit, Navisworks Manage - visando suprir as necessidades da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

II – DESIGNAR o servidor LEANDRO FRANCO FERREIRA MOTA, Agente Técnico - Arquiteto, na qualidade de Fiscal Técnico e Administrativo do referido ajuste;

III - DESIGNAR os servidores LUCIANA DE SOUZA CARVALHO, Agente Técnico - Engenheiro Civil, como Gestora Substituta; e CRISTHIAN ELISIÁRIO NAGAWO, Agente Técnico - Arquiteto, como Fiscal Substituto.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 25 de fevereiro de 2026.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 26 de fevereiro de 2026.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

**ATOS DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO****PAUTA/CSPM**

PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO A SER REALIZADA, DE FORMA PRESENCIAL, EM 02 DE MARÇO DE 2026, ÀS 9 HORAS.

I – Abertura, conferência de quórum e instalação da reunião;

II – Leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;

III – Leitura do expediente e comunicações da Presidente;

IV – Comunicações dos Conselheiros;

- Comunicações da Corregedora-Geral:

Ofício n.º 1147/2025/CGMP (SAJ-MP N.º 02.2025.00010637-4) - A Excelentíssima Senhora Corregedora-Geral encaminha o Relatório Final da Correição Ordinária n.º 10.2025.00000159-2 efetuada na Promotoria Eleitoral junto à 13.ª Zona Eleitoral (Canutama).

Ofício n.º 0046/2026/CGMP (SAJ-MP N.º 02.2026.00000351-8) - A Excelentíssima Senhora Corregedora-Geral encaminha o Relatório Final da Correição Ordinária n.º 10.2025.00000165-9 efetuada na Promotoria Eleitoral junto à 67.ª Zona Eleitoral (Apuí).

Ofício n.º 0048/2026/CGMP (SAJ-MP N.º 02.2026.00000352-9) - A Excelentíssima Senhora Corregedora-Geral encaminha o Relatório Final da Correição Ordinária n.º 10.2025.00000150-4 efetuada na Promotoria Eleitoral com atuação junto à 14.ª Zona Eleitoral (Boca do Acre).

Ofício n.º 0052/2026/CGMP (SAJ-MP N.º 02.2026.00000360-7) - A Excelentíssima Senhora Corregedora-Geral encaminha o Relatório Final da Correição Ordinária n.º 10.2025.00000154-8 efetuada na Promotoria de Justiça da Comarca de Lábrea.

Ofício n.º 0059/2026/CGMP (SAJ-MP N.º 02.2026.00000373-0) - A Excelentíssima Senhora Corregedora-Geral encaminha o Relatório Final da Correição Ordinária n.º 10.2025.00000168-1 efetuada na Promotoria Eleitoral com atuação junto à 45.ª Zona Eleitoral (Guajará).

Ofício n.º 0060/2026/CGMP (SAJ-MP N.º 02.2026.00000374-0) - A Excelentíssima Senhora Corregedora-Geral encaminha o Relatório Final da Correição Ordinária n.º 10.2025.00000168-1 realizada na Promotoria Eleitoral junto à 45.ª Zona Eleitoral.

Ofício n.º 0080/2026/CGMP (SAJ-MP N.º 02.2026.00000458-3) - A Excelentíssima Senhora Corregedora-Geral encaminha o Relatório Final da Correição Ordinária n.º 10.2025.00000222-5 efetuada na 1.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manicoré.

Ofício n.º 0121/2026/CGMP (SAJ-MP N.º 02.2026.00000910-1) - A Excelentíssima Senhora Corregedora-Geral encaminha o Relatório Final da Correição Ordinária n.º 10.2025.00000153-7 efetuada na Promotoria de Justiça da Comarca de Novo Aripuanã.

**PORTARIA Nº 175/2026/SUBADM**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2026.003479 – SEI;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4.º, II, do ATO PGJ N.º 002/2011, datado de 06.01.2011, que dispõe sobre o deslocamento dos membros e servidores do Ministério Público para fora da sede de exercício, estabelece normas para a concessão de passagens e diárias e dá outras providências,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento do servidor ALFREDO AFONSO RIBAMAR DE FREITAS, Agente de Apoio - Técnico em Telecomunicações, ao município de Presidente Figueiredo/AM, no dia 03 de março de 2026, com retorno no mesmo dia, em veículo oficial conduzido pelo servidor ANTÔNIO NASCIMENTO LIMA, Agente de Apoio - Motorista/Segurança, para promover manutenção e testes nas instalações de rede lógica, eventual troca de equipamento defeituoso e configuração dos equipamentos de rede da Unidade Ministerial da comarca;

II – DETERMINAR, dentro do prazo legal, a apresentação do relatório de prestação de contas de diárias, em conformidade com as exigências do Ato PGJ n.º 002/2011/PGJ, de 06.01.2011, alterado pelo Ato PGJ n.º 067/2012, de 20.03.2012.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Procuradora-Geral de Justiça:  
Leda Mara Nascimento Albuquerque  
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:  
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:  
André Virgílio Belota Seffair  
Corregedora-Geral do Ministério Público:  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Secretária-Geral do Ministério Público:  
Wandete de Oliveira Netto

**Câmaras Cíveis**  
Elvys de Paula Freitas  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maíra Perdeus e Silva  
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha  
Suzate Maria dos Santos  
Nilda Silva de Sousa  
Dolice Olívia Vieira Alves Ferreira  
Jorge Michel Ayres Martins  
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza  
Marco Aurélio Lisciotto

**PROCURADORES DE JUSTIÇA**

**Câmaras Criminais**  
Carlos Léllo Launa Ferreira  
Márlene Franco da Silva  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Sarah Pirangy de Souza  
Agunelo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos

**Câmaras Reunidas**  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

**CONSELHO SUPERIOR**

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha  
Adelton Albuquerque Matos  
Elvys de Paula Freitas  
Jorge Michel Ayres Martins  
Nilda Silva de Sousa

**OUVIDORIA**

Sílvia Abdala Tuma

Ofício n.º 0161/2026/CGMP (SAJ-MP N.º 02.2026.00001340-5) - A Excelentíssima Senhora Corregedora-Geral encaminha o Relatório Final da Correição Ordinária n.º 10.2025.00000075-0 realizada na 81.ª Promotoria de Justiça da Capital.

Ofício n.º 70/2026/CGMP (SEI 2026.003384) - A Excelentíssima Senhora Corregedora-Geral encaminha o Relatório das comunicações de averbação de suspeições e impedimentos dos Membros do Ministério Público referente ao mês de janeiro de 2026, bem como o relatório quantitativo das comunicações registradas nos últimos 24 meses, em conformidade com o disposto no art. 51, inciso XII, da Lei Orgânica do Ministério Público (LC n.º 011).

V – Demais comunicações:

A) DEMANDAS AJUIZADAS (ANEXO)

B) PRORROGAÇÕES (ANEXO)

VI – Leitura da ordem do dia;

VII – Discussão e votação das matérias constantes da ordem do dia:

A) MATÉRIAS PARA DELIBERAÇÃO

1. Designação de Secretário do Conselho ad hoc para o período de 02.03.2026 a 13.03.2026 em razão de férias e folga compensatória da Exma. Sra. Secretária do Conselho Dra. Nilda Silva de Sousa.

2. Estágio Probatório N.º 10.2024.00000055-6.  
Assunto: Acompanhamento de Estágio Probatório para propositura de vitaliciamento de Promotor de Justiça de Entrância Inicial.  
Interessada: Exma. Sra. Promotora de Justiça de Entrância Inicial Dra. Kyara Trindade Barbosa.  
Relator: Exmo. Sr. Dr. Elvys de Paula Freitas (5.º Conselheiro).

3. Estágio Probatório N.º 10.2024.00000045-6.  
Assunto: Acompanhamento do Estágio Probatório para propositura de vitaliciamento de Promotor de Justiça de Entrância Inicial.  
Interessado: Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Inicial Dr. Christian Anderson Ferreira da Gama.  
Relatora: Exma. Sra. Dra. Mara Nóbria Albuquerque da Cunha (3.ª Conselheira).

4. Estágio Probatório N.º 10.2024.00000052-3.  
Assunto: Acompanhamento de Estágio Probatório para propositura de vitaliciamento de Promotor de Justiça de Entrância Inicial.  
Interessada: Exma. Sra. Promotora de Justiça de Entrância Inicial Dra. Ludmilla Dematte de Freitas Coutinho.  
Relatora: Exma. Sra. Dra. Mara Nóbria Albuquerque da Cunha (3.ª Conselheira)

5. Estágio Probatório N.º 10.2024.00000060-1.  
Assunto: Acompanhamento de Estágio Probatório para propositura de vitaliciamento de Promotor de Justiça de Entrância Inicial.  
Interessada: Exma. Sra. Promotora de Justiça de Entrância Inicial Dra. Maria Cynara Rodrigues Cavalcante.  
Relatora: Exma. Sra. Dra. Mara Nóbria Albuquerque da Cunha (3.ª Conselheira)

6. Estágio Probatório N.º 10.2024.00000059-0.  
Assunto: Acompanhamento de Estágio Probatório para propositura de vitaliciamento de Promotor de Justiça de Entrância Inicial.  
Interessado: Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Inicial Dr. Yury Dutra da Silva.  
Relator: Exmo. Sr. Dr. Elvys de Paula Freitas (5.º Conselheiro).

7. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) N.º 09.2026.00000500-5.  
Assunto: Prorrogação do Concurso Público - Promotor de Justiça Substituto.  
Interessado: Ministério Público do Estado do Amazonas.  
Sem relatoria.

8. Procedimento de Gestão Administrativa N.º 09.2025.00000711-0.  
Assunto: Prorrogação da designação dos membros do Grupo de Atuação Especial de Repressão ao Crime Organizado - GAECO a partir de 15.10.2025.  
Interessado: Grupo de Atuação Especial de Repressão ao Crime Organizado – GAECO: Promotores de Justiça Dra. Priscilla Carvalho Pini, Dr. Eric Nunes Novaes Machado e Dra. Lilian Nara Pinheiro de Almeida.  
Relator: Exmo. Sr. Dr. Adelson Albuquerque Matos (4.º Conselheiro).

B) MOVIMENTAÇÕES NA CARREIRA

- Julgamento de Processo de Remoção na Entrância Inicial:

1. Procedimento de Gestão Administrativa n.º 13.2025.00000033-8.  
Assunto: Edital de Inscrição n.º 014/2025-CSMP (datado de 22/10/2025, publicado no DOMPE nos dias 29 e 30/10/2025), remoção à Promotoria de Justiça da Comarca de Uruará pelo critério de merecimento.  
Prazo para inscrições: 30/10 a 13/11/2025 (15 dias corridos).  
Publicação da Lista dos Inscritos: 24/11/2025.  
Prazo para Impugnação/Reclamação: 25 a 27/11/2025 (3 dias corridos).  
Prazo para desistência: conforme Resolução n.º 051/2013-CSMP (alt. pela Res. n.º 070/2018-CSMP) c/c Assento n.º 001/2018-CSMP (alt. pela Res. n.º 053/2021-CSMP).

- Promotores de Justiça inscritos:

- Anne Caroline Amaral de Lima (\*43.ª - \*\*ocupa atualmente a 35.ª posição – 3.º quinto) – Desistência tempestiva – Memorando n.º 44.2025.01PROM\_BRR.2024386.2025.024412, em 04/12/2025;
- Dimaikon Dellon Silva do Nascimento (\*50.ª - \*\*ocupa atualmente a 42.ª posição – 4.º quinto);
- Maria Cynara Rodrigues Cavalcante (\*55.ª - \*\*ocupa atualmente a 47.ª posição – 4.º quinto);
- Taize Moraes Siqueira (\*\*ocupa atualmente a 56.ª posição – 5.º quinto);
- José Ricardo Moraes da Silva (\*\*ocupa atualmente a 58.ª posição – 5.º quinto).

\*Considerando a Lista de Antiquidade até 31/12/2024, datada de 10/03/2025 e publicada no DOMPE em 28/08/2025.

\*\*Considerando os Atos das promoções, já concluídas, dos Editais de Inscrição à Entrância Final n.ºs 005/2024-CSMP (Ato n.º 041/2025/PGJ), 006/2024-CSMP (Ato n.º 073/2025/PGJ), 007/2024-CSMP (Ato n.º 089/2025/PGJ), 001/2025-CSMP (Ato n.º 001/2025-CSMP).

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:  
Leda Mara Nascimento Albuquerque  
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:  
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:  
André Virgílio Belota Seffair  
Corregedora-Geral do Ministério Público:  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Secretária-Geral do Ministério Público:  
Wandete de Oliveira Netto

**Câmaras Cíveis**  
Elvys de Paula Freitas  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maíra Pordeus e Silva  
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha  
Suzete Maria dos Santos  
Nilda Silva de Sousa  
Dália Olívia Vieira Alves Ferreira  
Jorge Michel Ayres Martins  
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza  
Marco Aurélio Lisciotto

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

**Câmaras Criminais**  
Carlos Léllo Launa Ferreira  
Márlene Franco da Silva  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Sarah Pirangy de Souza  
Aguinelo Balbi Júnior  
Liani Mônica Cuedes de Freitas Rodrigues  
Adelson Albuquerque Matos

**Câmaras Reunidas**  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

#### CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha  
Adelson Albuquerque Matos  
Elvys de Paula Freitas  
Jorge Michel Ayres Martins  
Nilda Silva de Sousa

#### OUVIDORIA

Sílvia Abdala Tuma

º 100/2025/PGJ), 002/2025-CSMP (Ato n.º 118/2025/PGJ), 003/2025-CSMP (Ato n.º 120/2025/PGJ) e 004/2025-CSMP (Ato n.º 122/2025/PGJ). Considerando os Atos de 5 Promotores de Justiça Substitutos n.ºs de 169, 170, 171, 172 e 173/2025/PGJ. Considerando a Portaria n.º 2283/2024/PGJ.

### C) REVISÕES DE ARQUIVAMENTO (ANEXO)

VIII – Encerramento da reunião.

## ATOS DA CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

### EXTRATO Nº do Despacho nº 0147/2026/CGMP

Procedimento: 10.2026.00000001-0  
Interessado: Anônimo

Diante da manifesta ausência de caráter disciplinar, acolho o Parecer da Corregedoria-auxiliar, para determinar o indeferimento da instauração da Notícia de Fato Disciplinar, porquanto não se evidencia, até o presente momento, falta de zelo ou presteza no desempenho das funções ministeriais, por parte do Membro, Dr. Marcos Túlio Pereira Correia Júnior, não restando caracterizada, portanto, violação ao dever funcional previsto no inciso X do art. 118 da Lei Complementar Estadual nº 011/1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Amazonas), nos termos do art. 51-A, §1º, II, da Resolução 006/2015-CSMP, com a devida cientificação do interessado.

SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL  
Corregedora-Geral do Ministério Público do Amazonas

## ATOS DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA

### AVISO

#### AVISO DE ARQUIVAMENTO

A Promotora de Justiça Dra. Elis Helena de Souza Nóbile, da 108ª Promotoria de Justiça de Manaus, no uso de suas atribuições, Notifica o(a) Sr(a). LUCAS DE OLIVEIRA RIBEIRO, sobre a DECISÃO DE ARQUIVAMENTO dos Autos nº 0213030-69.2025.8.04.1000. As razões do arquivamento estão expostas no Documento de Págs. 1-2 que se encontra à disposição nesta Promotoria de Justiça.

Manaus (AM), 15 de agosto de 2025.

Elis Helena de Souza Nóbile  
Promotora de Justiça

### AVISO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da Promotoria de Justiça de Barcelos, pela Promotora de Justiça signatária, no interesse do Procedimento Administrativo nº 180.2026.000003, torna público o teor da DECISÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 2026/0000029429.01PROM\_BCL, de 25/02/2026, conforme anexo.

Barcelos/AM, na data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)  
TAIZE MORAES SIQUEIRA  
Promotora de Justiça Substituta

PORTARIA Nº 2370/2025/PGJ

### AVISO

#### AVISO DE ARQUIVAMENTO

A Promotora de Justiça Dra. Elis Helena de Souza Nóbile, da 108ª Promotoria de Justiça de Manaus, no uso de suas atribuições, Notifica o(a) Sr(a). Marcos Paulo de Castro Livino, sobre a DECISÃO DE ARQUIVAMENTO dos Autos nº 0603685-38.2024.8.04.0001. As razões do arquivamento estão expostas no Documento de Págs. 12-13 que se encontra à disposição nesta Promotoria de Justiça.

Manaus (AM), 6 de fevereiro de 2025.

Elis Helena de Souza Nóbile  
Promotora de Justiça

### AVISO

#### AVISO DE ARQUIVAMENTO

A Promotora de Justiça Dra. Elis Helena de Souza Nóbile, da 108ª Promotoria de Justiça de Manaus, no uso de suas atribuições, Notifica o(a) Sr(a). Brendon Matsuy Ferreira Moreira, sobre a DECISÃO DE ARQUIVAMENTO dos Autos nº 0564232-36.2024.8.04.0001. As razões do arquivamento estão expostas no Documento de Págs. 8-9 que se encontra à disposição nesta Promotoria de Justiça.

Manaus (AM), 10 de junho de 2025.

Elis Helena de Souza Nóbile  
Promotora de Justiça

### AVISO

#### AVISO DE ARQUIVAMENTO

A Promotora de Justiça Dra. Elis Helena de Souza Nóbile, da 108ª Promotoria de Justiça de Manaus, no uso de suas atribuições, Notifica o(a) Sr(a). Wildes do Carmo de Oliveira, sobre a DECISÃO DE ARQUIVAMENTO dos Autos nº 0533514-56.2024.8.04.0001. As razões do arquivamento estão expostas no Documento de Págs. 13-15 que se encontra à disposição nesta Promotoria de Justiça.

Manaus (AM), 12 de junho de 2025.

Elis Helena de Souza Nóbile  
Promotora de Justiça

### AVISO

#### AVISO DE ARQUIVAMENTO

A Promotora de Justiça Dra. Elis Helena de Souza Nóbile, da 108ª Promotoria de Justiça de Manaus, no uso de suas atribuições, Notifica o(a) Sr(a). Ailson Rodrigues Gome sobre a DECISÃO DE ARQUIVAMENTO dos Autos nº 0594840-17.2024.8.04.0001. As razões do arquivamento estão expostas no Documento de Págs. 14,15 que se encontra à disposição nesta Promotoria de Justiça.

Manaus (AM), 23 de maio de 2025.

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:  
Leda Mara Nascimento Albuquerque  
Subprocuradora-Geral de Justiça para  
Assuntos Jurídicos e Institucionais:  
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza  
Subprocurador-Geral de Justiça para  
Assuntos Administrativos:  
André Virgílio Belota Seffair  
Corregedora-Geral do Ministério Público:  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Secretária-Geral do Ministério Público:  
Wandete de Oliveira Netto

Câmaras Cíveis  
Elvys de Paula Freitas  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Mana Pordeus e Silva  
Mara Nóbile Albuquerque da Cunha  
Suzete Maria dos Santos  
Nilda Silva de Sousa  
Dalcia Olívia Vieira Alves Ferreira  
Jorge Michel Ayres Martins  
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza  
Marco Aurélio Lisciotto

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Léllo Launa Ferreira  
Márlene Franco da Silva  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Sarah Pirangy de Souza  
Aguinelo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

#### CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque  
(Presidente)  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Mara Nóbile Albuquerque da Cunha  
Adelton Albuquerque Matos  
Elvys de Paula Freitas  
Jorge Michel Ayres Martins  
Nilda Silva de Sousa

#### OUVIDORIA

Sílvia Abdala Tuma

Elis Helena de Souza Nóbile  
Promotora de Justiça

Elis Helena de Souza Nóbile  
Promotora de Justiça

## AVISO

### AVISO DE ARQUIVAMENTO

A Promotora de Justiça Dra. Elis Helena de Souza Nóbile, da 108ª Promotoria de Justiça de Manaus, no uso de suas atribuições, Notifica o(a) Sr(a). Paulo Hilterberg Martins Pinto, sobre a DECISÃO DE ARQUIVAMENTO dos Autos nº 0213011-63.2025.8.04.1000. As razões do arquivamento estão expostas no Documento de Págs. 2-3 que se encontra à disposição nesta Promotoria de Justiça.

Manaus (AM), 25 de agosto de 2025.

Elis Helena de Souza Nóbile  
Promotora de Justiça

## AVISO

### AVISO DE ARQUIVAMENTO

A Promotora de Justiça Dra. Elis Helena de Souza Nóbile, da 108ª Promotoria de Justiça de Manaus, no uso de suas atribuições, Notifica o(a) Sr(a). Antonio Oliveira de Carvalho, sobre a DECISÃO DE ARQUIVAMENTO dos Autos nº 0141040-18.2025.8.04.1000. As razões do arquivamento estão expostas no Documento de Págs. 10-12 que se encontra à disposição nesta Promotoria de Justiça.

Manaus (AM), 22 de setembro de 2025.

Elis Helena de Souza Nóbile  
Promotora de Justiça

## AVISO

### AVISO DE ARQUIVAMENTO

A Promotora de Justiça Dra. Elis Helena de Souza Nóbile, da 108ª Promotoria de Justiça de Manaus, no uso de suas atribuições, Notifica o(a) Sr(a). Michel Soares de Carvalho, sobre a DECISÃO DE ARQUIVAMENTO dos Autos nº 0604212-87.2024.8.04.0001. As razões do arquivamento estão expostas no Documento de Págs. 30-32 que se encontra à disposição nesta Promotoria de Justiça.

Manaus (AM), 28 de outubro de 2025.

Elis Helena de Souza Nóbile  
Promotora de Justiça

## AVISO

### AVISO Nº. 09/2026/26PJ

O Promotor de Justiça Dr. LUIZ ALBERTO DANTAS DE VASCONCELOS titular da 26ª Promotoria de Justiça Criminal de Manaus/AM, no uso de suas atribuições, comunica ao Ilmo. Senhor Mayke Galvão Matos da DECISÃO DE ARQUIVAMENTO do Processo n. 0780896-32.2022.8.04.0001. As razões do arquivamento estão expostas no Despacho de fls.08, fls.09 e fls.10, que se encontra à disposição nesta Promotoria de Justiça. Outrossim, ressalta-se que a(s) vítima(s), ou seu(s) representante(s) legal(is) poderá(ão), no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Aviso, submeter a matéria à revisão do Conselho Superior do Ministério Público. Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

Manaus (AM), 26 de fevereiro de 2026.

LUIZ ALBERTO DANTAS DE VASCONCELOS  
26ª Promotoria de Justiça Criminal de Manaus/AM.

## AVISO

### AVISO DE ARQUIVAMENTO

A Promotora de Justiça Dra. Elis Helena de Souza Nóbile, da 108ª Promotoria de Justiça de Manaus, no uso de suas atribuições, Notifica o(a) Sr(a). Tales de Queiroz Sousa, sobre a DECISÃO DE ARQUIVAMENTO dos Autos nº 0603409-07.2024.8.04.0001. As razões do arquivamento estão expostas no Documento de Págs. 24-26 que se encontra à disposição nesta Promotoria de Justiça.

Manaus (AM), 1º de setembro de 2025.

Elis Helena de Souza Nóbile  
Promotora de Justiça

## AVISO

### AVISO Nº. 10/2026/26PJ

O Promotor de Justiça Dr. LUIZ ALBERTO DANTAS DE VASCONCELOS titular da 26ª Promotoria de Justiça Criminal de Manaus/AM, no uso de suas atribuições, comunica aos Ilmos. Senhores ANTÔNIO GOMES TORRES, JORDAN PAIVA DA SILVA e DENYS DIAS MOTA da DECISÃO DE ARQUIVAMENTO do Processo n. 0431059-13.2024.8.04.0001. As razões do arquivamento estão expostas no Parecer de fls.11, fls.12, fls.13 e fls.14, que se encontra à disposição nesta Promotoria de Justiça. Outrossim, ressalta-se que a(s) vítima(s), ou seu(s) representante(s) legal(is) poderá(ão), no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Aviso, submeter a matéria à revisão do Conselho Superior do Ministério Público. Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

Manaus (AM), 26 de fevereiro de 2026.

LUIZ ALBERTO DANTAS DE VASCONCELOS  
26ª Promotoria de Justiça Criminal de Manaus/AM.

## AVISO

### AVISO DE ARQUIVAMENTO

A Promotora de Justiça Dra. Elis Helena de Souza Nóbile, da 108ª Promotoria de Justiça de Manaus, no uso de suas atribuições, Notifica o(a) Sr(a). PAULO VICTOR DE OLIVEIRA OPAZIO, sobre a DECISÃO DE ARQUIVAMENTO dos Autos nº 0141182-22.2025.8.04.1000. As razões do arquivamento estão expostas no Documento de Págs. 15-17 que se encontra à disposição nesta Promotoria de Justiça.

Manaus (AM), 28 de outubro de 2025.

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:  
Leda Mara Nascimento Albuquerque  
Subprocuradora-Geral de Justiça para  
Assuntos Jurídicos e Institucionais:  
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza  
Subprocurador-Geral de Justiça para  
Assuntos Administrativos:  
André Virgílio Belota Seffair  
Corregedora-Geral do Ministério Público:  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Secretária-Geral do Ministério Público:  
Wandete de Oliveira Netto

**Câmaras Cíveis**  
Elvys de Paula Freitas  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maíra Pordeus e Silva  
Mara Nóbile Albuquerque da Cunha  
Suzete Maria dos Santos  
Nilda Silva de Sousa  
Delfa Olívia Vieira Alves Ferreira  
Jorge Michel Ayres Martins  
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza  
Marco Aurélio Lisciotto

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

**Câmaras Criminais**  
Carlos Léllo Laura Ferreira  
Márlene Franco da Silva  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Sarah Pirangy de Souza  
Aguielo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos

**Câmaras Reunidas**  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrínio  
Sílvia Abdala Tuma  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

#### CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque  
(Presidente)  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Mara Nóbile Albuquerque da Cunha  
Adelton Albuquerque Matos  
Elvys de Paula Freitas  
Jorge Michel Ayres Martins  
Nilda Silva de Sousa

#### OUVIDORIA

Sílvia Abdala Tuma

**AVISO**

AVISO Nº. 11/2026/26PJ

O Promotor de Justiça Dr. LUIZ ALBERTO DANTAS DE VASCONCELOS titular da 26ª Promotoria de Justiça Criminal de Manaus/AM, no uso de suas atribuições, comunica ao Ilmo. Senhor LUCAS FERNANDO SILVA DA SILVA da DECISÃO DE ARQUIVAMENTO do Processo n. 0751871-71.2022.8.04.0001. As razões do arquivamento estão expostas no Parecer de fls.18, fls.19, e fls.20, que se encontra à disposição nesta Promotoria de Justiça. Outrossim, ressalta-se que a(s) vítima(s), ou seu(s) representante(s) legal(is) poderá(ão), no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Aviso, submeter a matéria à revisão do Conselho Superior do Ministério Público. Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

Manaus (AM), 26 de fevereiro de 2026.

LUIZ ALBERTO DANTAS DE VASCONCELOS  
26ª Promotoria de Justiça Criminal de Manaus/AM.

**AVISO**

AVISO Nº. 12/2026/26PJ

O Promotor de Justiça Dr. LUIZ ALBERTO DANTAS DE VASCONCELOS titular da 26ª Promotoria de Justiça Criminal de Manaus/AM, no uso de suas atribuições, comunica ao Ilmo. Senhor ANTÔNIO DAVI DA SILVA BARBOSA. da DECISÃO DE ARQUIVAMENTO do Processo n. 0180198-80.2025.8.04.1000. As razões do arquivamento estão expostas no Parecer de fls.01, fls.02, e fls.03, que se encontra à disposição nesta Promotoria de Justiça. Outrossim, ressalta-se que a(s) vítima(s), ou seu(s) representante(s) legal(is) poderá(ão), no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Aviso, submeter a matéria à revisão do Conselho Superior do Ministério Público. Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

Manaus (AM), 26 de fevereiro de 2026.

LUIZ ALBERTO DANTAS DE VASCONCELOS  
26ª Promotoria de Justiça Criminal de Manaus/AM.

**AVISO**

AVISO Nº. 13/2026/26PJ

O Promotor de Justiça Dr. LUIZ ALBERTO DANTAS DE VASCONCELOS titular da 26ª Promotoria de Justiça Criminal de Manaus/AM, no uso de suas atribuições, comunica ao Ilmo. Senhor LEONARDO MELO DE LIMA. da DECISÃO DE ARQUIVAMENTO do Processo n. 0548384-43.2023.8.04.0001. As razões do arquivamento estão expostas no Parecer de fls.12, fls.13, fls.14 e fls.15, que se encontra à disposição nesta Promotoria de Justiça. Outrossim, ressalta-se que a(s) vítima(s), ou seu(s) representante(s) legal(is) poderá(ão), no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Aviso, submeter a matéria à revisão do Conselho Superior do Ministério Público. Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

Manaus (AM), 26 de fevereiro de 2026.

LUIZ ALBERTO DANTAS DE VASCONCELOS  
26ª Promotoria de Justiça Criminal de Manaus/AM.

**AVISO**

AVISO Nº. 14/2026/26PJ

O Promotor de Justiça Dr. LUIZ ALBERTO DANTAS DE VASCONCELOS titular da 26ª Promotoria de Justiça Criminal de Manaus/AM, no uso de suas atribuições, comunica ao Ilmo. Senhor DAVI JÚNIOR ROCHA ANDRADE. da DECISÃO DE ARQUIVAMENTO do Processo n. 0142250-07.2025.8.04.1000. As razões do arquivamento estão expostas no Parecer de fls.01, fls.02 e fls.03, que se encontra à disposição nesta Promotoria de Justiça. Outrossim, ressalta-se que a(s) vítima(s), ou seu(s) representante(s) legal(is) poderá(ão), no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Aviso, submeter a matéria à revisão do Conselho Superior do Ministério Público. Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

Manaus (AM), 26 de fevereiro de 2026.

LUIZ ALBERTO DANTAS DE VASCONCELOS  
26ª Promotoria de Justiça Criminal de Manaus/AM.

**AVISO Nº 0006/2026/61ªPROCEAP**

O Ministério Público do Estado do Amazonas, nos termos do caput do art. 23º da Resolução nº 006/2015 CSMP/AM, vem dar ciência aos eventuais interessados sobre a Decisão de Arquivamento dos autos do (a) Notícia de Fato nº 01.2026.00000065-4, que tem como objeto apurar suposto comprometimento em investigação policial relativa a crime de homicídio ocorrido em 14 de maio de 2025, por volta das 11h, na Rua Almeida Garret, bem como pedido de instauração de procedimento investigatório criminal.

Por oportuno, informa-se que, a contar da presente data, poderão as pessoas legitimadas, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar recurso administrativo, nos termos da Resolução nº 006/2015-CSMP, a ser protocolado junto a esta Promotoria de Justiça. Informa-se, também, que expirado o prazo, os autos serão arquivados na própria origem, registrando-se no sistema respectivo, mesmo sem manifestação do representante.

Manaus, 25 de fevereiro de 2026

DANIEL SILVA CHAVES AMAZONAS DE MENEZES  
Promotor de Justiça  
61ªPROCEAP

**AVISO Nº 0007/2026/61ªPROCEAP**

O Ministério Público do Estado do Amazonas, nos termos do caput do art. 23º da Resolução nº 006/2015 CSMP/AM, vem dar ciência aos eventuais interessados sobre a Decisão de Arquivamento dos autos do (a) Notícia de Fato nº 01.2026.00000625-9, que tem como objeto apurar suposta conduta ilegal praticada por policial militar lotado na ROCAM.

Por oportuno, informa-se que, a contar da presente data, poderão as pessoas legitimadas, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar recurso administrativo, nos termos da Resolução nº 006/2015-CSMP, a ser protocolado junto a esta Promotoria de Justiça. Informa-se, também, que expirado o prazo, os autos serão arquivados na própria origem, registrando-se no sistema respectivo, mesmo sem manifestação do representante.

Manaus, 25 de fevereiro de 2026

DANIEL SILVA CHAVES AMAZONAS DE MENEZES

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Procuradora-Geral de Justiça:  
Leda Mara Nascimento Albuquerque  
Subprocuradora-Geral de Justiça para  
Assuntos Jurídicos e Institucionais:  
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza  
Subprocurador-Geral de Justiça para  
Assuntos Administrativos:  
André Virgílio Belota Seffair  
Corregedora-Geral do Ministério Público:  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Secretária-Geral do Ministério Público:  
Wandete de Oliveira Netto

**Câmaras Cíveis**  
Elvys de Paula Freitas  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maíra Pordeus e Silva  
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha  
Suzete Maria dos Santos  
Nilda Silva de Sousa  
Delfa Olívia Vieira Alves Ferreira  
Jorge Michel Ayres Martins  
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza  
Marco Aurélio Lisciotto

**PROCURADORES DE JUSTIÇA**

**Câmaras Criminais**  
Carlos Léllo Launa Ferreira  
Márlene Franco da Silva  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Sarah Pirangy de Souza  
Aguinelo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos

**Câmaras Reunidas**  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Silvia Abdala Tuma  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

**CONSELHO SUPERIOR**

Leda Mara Nascimento Albuquerque  
(Presidente)  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha  
Adelton Albuquerque Matos  
Elvys de Paula Freitas  
Jorge Michel Ayres Martins  
Nilda Silva de Sousa

**OUVIDORIA**  
Silvia Abdala Tuma

Promotor de Justiça  
61ªPROCEAP

#### AVISO Nº 0007/2026/28PJ

EXTRATO DE AVISO DE ARQUIVAMENTO

PROMOTORIA: 28ª Promotoria de Justiça de Manaus

PROCESSO: 01.2025.00008439-6

CLASSE PROCESSUAL: Notícia de Fato

REQUERIDO: Escola Municipal Firme na Fé- Manaus- AM

FINALIDADE:

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por sua Promotora de Justiça in fine assinada, nos termos do art. 23 – A, inciso III, e art. 18, § 3º da Resolução nº 006/2015 – CSMP, vem dar ciência, a quem interessar, acerca do arquivamento desta Notícia de fato, que tem por objeto a suposta situação de risco vivenciada por aluna da Escola Municipal Firme na Fé no município de Manaus/AM, sendo parte notificante anônima.

Por oportuno, informa que, caso haja discordância em relação à decisão de arquivamento, poderão os legitimados recorrer diretamente ao Conselho Superior do Ministério Público, apresentando razões escritas, no prazo de 10 dias, a contar da publicação do presente, nos termos do artigo 20, da Resolução nº 006/2015-CSMP, de 20 de fevereiro de 2015.

DATA: 03/02/2026

PROMOTORA DE JUSTIÇA: YNNA BREVES MAIA VELOSO

#### AVISO Nº 0008/2026/28PJ

EXTRATO DE AVISO DE ARQUIVAMENTO

PROMOTORIA: 28ª Promotoria de Justiça de Manaus

PROCESSO: 06.2025.00000682-2

CLASSE PROCESSUAL: Procedimento Preparatório

FINALIDADE:

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por sua Promotora de Justiça in fine assinada, nos termos do art. 39, inciso I e § 4º da Resolução nº 006/2015 – CSMP, vem dar ciência, a quem interessar, acerca do arquivamento deste Procedimento Preparatório, que tem por objeto a suposta agressão a crianças, em âmbito familiar, no município de Manaus/AM, sendo parte notificante anônima.

Por oportuno, informa que, caso haja discordância em relação à decisão de arquivamento, poderão os legitimados recorrer diretamente ao Conselho Superior do Ministério Público, apresentando razões escritas, no prazo de 10 dias, a contar da publicação do presente, nos termos do artigo 20 da Resolução nº 006/2015-CSMP, de 20 de fevereiro de 2015.

DATA: 09/02/2026

PROMOTORA DE JUSTIÇA: YNNA BREVES MAIA VELOSO

#### AVISO Nº 0009/2026/28PJ

EXTRATO DE AVISO DE ARQUIVAMENTO

PROMOTORIA: 28ª Promotoria de Justiça de Manaus

PROCESSO: 06.2025.00000199-3

CLASSE PROCESSUAL: Procedimento Preparatório

FINALIDADE:

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por sua Promotora de Justiça in fine assinada, nos termos do art. 39, inciso I e § 4º da Resolução nº 006/2015 – CSMP, vem dar ciência, a quem interessar, acerca do arquivamento deste Procedimento Preparatório, que tem por objeto a suposta ocorrência dos crimes de maus-tratos e lesões corporais contra criança e adolescente, em contexto de violência doméstica e familiar, no município de Manaus/AM.

Por oportuno, informa que, caso haja discordância em relação à decisão de arquivamento, poderão os legitimados recorrer diretamente ao Conselho Superior do Ministério Público,

apresentando razões escritas, no prazo de 10 dias, a contar da publicação do presente, nos termos do artigo 20 da Resolução nº 006/2015-CSMP, de 20 de fevereiro de 2015.

DATA: 09/02/2026

PROMOTORA DE JUSTIÇA: YNNA BREVES MAIA VELOSO

#### AVISO Nº 0010/2026/28PJ

EXTRATO DE AVISO DE ARQUIVAMENTO

PROMOTORIA: 28ª Promotoria de Justiça de Manaus

PROCESSO: 01.2025.00004798-0

CLASSE PROCESSUAL: Notícia de Fato

REQUERIDO: Manoel Azevedo

FINALIDADE:

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por sua Promotora de Justiça in fine assinada, nos termos do art. 23 – A, inciso I, e art. 18, § 3º da Resolução nº 006/2015 – CSMP, vem dar ciência, a quem interessar, acerca do arquivamento desta Notícia de fato, que tem por objeto a suposta situação de violência doméstica envolvendo adolescente no município de Manaus/AM, sendo parte notificante anônima.

Por oportuno, informa que, caso haja discordância em relação à decisão de arquivamento, poderão os legitimados recorrer diretamente ao Conselho Superior do Ministério Público, apresentando razões escritas, no prazo de 10 dias, a contar da publicação do presente, nos termos do artigo 20, da Resolução nº 006/2015-CSMP, de 20 de fevereiro de 2015.

DATA: 09/02/2026

PROMOTORA DE JUSTIÇA: YNNA BREVES MAIA VELOSO

#### PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 0010/2026/55ªPRODHED

Portaria n.º 0010/2026/55ªPRODHED

N.º MP: Procedimento Preparatório 06.2025.00000595-6

Assunto: Violação dos Princípios Administrativos

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, em exercício nesta 55.ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos Humanos à Educação, no exercício de suas atribuições, com fundamento no Art. 129, inciso III, da Constituição Federal, Art. 8.º, § 1.º, da Lei n.º 7.347/85, Art. 26, § 1.º, da Lei n.º 8.625/93 c/c Art. 67 e seu parágrafo único, da Lei Complementar nº 011/93;

CONSIDERANDO que é função institucional e dever do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (Art. 129, inciso III);

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público, por esta Promotoria de Justiça Especializada, a defesa dos interesses e direitos humanos à educação bem como a fiscalização dos sistemas estaduais e municipais de ensino, zelando pelo atendimento educacional dentro dos parâmetros legais (Artigo 4.º, do Ato PGJ n.º 16/2015);

CONSIDERANDO o disposto no art. 127, da Constituição Federal, que assevera ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Preparatório n.º 06.2025.00000595-6;

CONSIDERANDO o esgotamento do prazo para a instrução do

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:  
Leda Mara Nascimento Albuquerque  
Subprocuradora-Geral de Justiça para  
Assuntos Jurídicos e Institucionais:  
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza  
Subprocurador-Geral de Justiça para  
Assuntos Administrativos:  
André Virgílio Belota Seffair  
Corregedora-Geral do Ministério Público:  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Secretária-Geral do Ministério Público:  
Wandete de Oliveira Netto

Câmaras Cíveis  
Elvys de Paula Freitas  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maíra Pordeus e Silva  
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha  
Suzete Maria dos Santos  
Nilda Silva de Sousa  
Dulcila Olívia Vieira Alves Ferreira  
Jorge Michel Ayres Martins  
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza  
Marco Aurélio Lisciotto

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Léllo Launa Ferreira  
Márcene Franco da Silva  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Sarah Pirangy de Souza  
Aguielo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrínio  
Silvia Abdala Tuma  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

#### CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque  
(Presidente)  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha  
Adelton Albuquerque Matos  
Elvys de Paula Freitas  
Jorge Michel Ayres Martins  
Nilda Silva de Sousa

#### OUVIDORIA

Silvia Abdala Tuma

referido Procedimento Preparatório;

## RESOLVE

Converter o presente Procedimento Preparatório em Inquérito Civil, nos termos do art. 26, § 1.º, da Resolução n.º 006.2015-CSMP, objetivando dar continuidade à investigação quanto à instalação de sala de recursos multifuncional na esfera da Escola Estadual Presidente Castelo Branco;

Determinar:

I - O registro do presente Inquérito Civil, na forma da Resolução n.º 006.2015-CSMP, nomeando-se para tanto o(a) servidor(a) agente de apoio desta Especializada para secretariar os trabalhos;

II – Que sejam adotadas as diligências constantes do Despacho n.º 0067/2026/55ªPRODHD;

III - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Manaus, 25 de fevereiro de 2026.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR  
Promotor de Justiça

## AVISO Nº 0011/2026/28PJ

EXTRATO DE AVISO DE ARQUIVAMENTO  
PROMOTORIA: 28ª Promotoria de Justiça de Manaus  
PROCESSO: 01.2026.00000383-0  
CLASSE PROCESSUAL: Notícia de Fato  
REQUERIDO: Centro Educacional Dom Quixote  
FINALIDADE:

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por sua Promotora de Justiça in fine assinada, nos termos do art. 23 – A, inciso III, e art. 18, § 3º da Resolução n.º 006/2015 – CSMP, vem dar ciência, a quem interessar, acerca do arquivamento desta Notícia de fato, que tem por objeto a suposta prática de discriminação em ambiente escolar em desfavor de criança diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista (TEA), nível II, no Centro Educacional Dom Quixote no município de Manaus/AM, sendo parte notificante anônima.

Por oportuno, informa que, caso haja discordância em relação à decisão de arquivamento, poderão os legitimados recorrer diretamente ao Conselho Superior do Ministério Público, apresentando razões escritas, no prazo de 10 dias, a contar da publicação do presente, nos termos do artigo 20, da Resolução n.º 006/2015-CSMP, de 20 de fevereiro de 2015.

DATA: 09/02/2026

PROMOTORA DE JUSTIÇA: YNNA BREVES MAIA VELOSO

## PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 0011/2026/52ªPJ

Instauração de Inquérito Civil  
(Art. 28, I, da Resolução n.º 006/2015-CSMP)

INQUÉRITO CIVIL Nº 06.2026.00000172-0

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por sua 52ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor, por seu Promotor de Justiça, no exercício de suas funções institucionais e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 28, I da Resolução n.º 006/15-CSMP, de 20.02.2015;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é uma instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis

(art. 127, caput, da Constituição Federal e art. 1.º da Lei Complementar Estadual n.º 011/93 Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Amazonas);

CONSIDERANDO que o Inquérito Civil é procedimento investigatório, instaurado e presidido pelo Ministério Público, destinado a apurar a ocorrência de fatos que digam respeito ou acarretem danos efetivos ou potenciais a interesses que lhe caiba defender, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes às suas funções institucionais (art. 1º da Resolução n.º 006/15 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amazonas);

CONSIDERANDO que o Ministério Público tem o poder-dever de ajuizar ação civil pública para o ressarcimento de dano aos consumidores, inclusive dano coletivo, (arts. 1º, inciso II, e 5º, inciso I, da Lei n.º 7.347/85);

CONSIDERANDO os fatos narrados no Processo Administrativo n. 09.2024.0000028-0;

RESOLVE instaurar o presente Inquérito Civil nº 06.2026.00000172-0, com o objetivo de apurar eventual falha sistêmica na prestação de assistência hospitalar pediátrica pela rede vinculada à HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA, especialmente quanto ao dimensionamento e à suficiência do corpo clínico pediátrico, à disponibilidade presencial ou em regime de sobreaviso de especialistas indispensáveis ao atendimento de urgência e emergência infantil, à organização dos plantões e ao tempo-resposta para avaliação especializada em casos graves, ao cumprimento de protocolos assistenciais reconhecidos nacionalmente, à existência e efetividade de Núcleo de Segurança do Paciente e de Comissão de Revisão de Óbitos, bem como aos mecanismos de governança clínica e controle de qualidade assistencial ao que determino desde logo: (I) a Autuação das informações preliminares como Inquérito Civil; (II) a designação do servidor João Fernando Lopes Ferreira, Agente de Apoio Administrativo, para secretariar o presente inquérito; (III) Requisite-se ao Núcleo de Apoio Técnico – NAT a elaboração de parecer técnico de natureza estrutural, com análise fundamentada acerca dos parâmetros mínimos exigíveis para adequada assistência hospitalar pediátrica, devendo manifestar-se, entre outros pontos, sobre o dimensionamento recomendado de médicos pediatras por leito hospitalar em unidade que presta atendimento de urgência infantil; a exigibilidade de presença física de cirurgião pediátrico e demais especialistas essenciais; as hipóteses em que se admite regime exclusivo de sobreaviso; as diretrizes técnicas nacionais aplicáveis ao manejo de sepse pediátrica, acesso venoso difícil, reavaliação cirúrgica e critérios de transferência para UTI; os padrões mínimos de governança clínica e de segurança do paciente exigíveis; o tempo-resposta aceitável para avaliação especializada em situações críticas; bem como os indicadores técnicos que devem ser monitorados para aferição da qualidade assistencial pediátrica; (IV) Determino, outrossim, a realização de reuniões técnicas institucionais com representantes da (1) Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS (núcleo regional), da (2) Diretoria de Vigilância Sanitária – DVISA e do (3) Conselho Regional de Medicina – CRM, com a finalidade de (a) colher informações regulatórias e fiscalizatórias, (b) verificar a existência de procedimentos administrativos ou autos de infração correlatos e (c) obter subsídios técnicos complementares para a instrução do feito. Designem-se tais reuniões no prazo máximo de trinta dias.

Publique-se. Cumpra-se.

Manaus, 26 de fevereiro de 2026.

### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:  
Leda Mara Nascimento Albuquerque  
Subprocuradora-Geral de Justiça para  
Assuntos Jurídicos e Institucionais:  
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza  
Subprocurador-Geral de Justiça para  
Assuntos Administrativos:  
André Virgílio Belota Seffair  
Corregedora-Geral do Ministério Público:  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Secretária-Geral do Ministério Público:  
Wandete de Oliveira Netto

Câmaras Cíveis  
Elvys de Paula Freitas  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maña Pordeus e Silva  
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha  
Suzete Maria dos Santos  
Nilda Silva de Sousa  
Deliça Olívia Vieira Alves Ferreira  
Jorge Michel Ayres Martins  
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza  
Marco Aurélio Lisciotto

### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Léllo Launa Ferreira  
Márlene Franco da Silva  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Sarah Pirangy de Souza  
Aguielo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Silvia Abdala Tuma  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

### CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque  
(Presidente)  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha  
Adelton Albuquerque Matos  
Elvys de Paula Freitas  
Jorge Michel Ayres Martins  
Nilda Silva de Sousa

### OUVIDORIA

Silvia Abdala Tuma

Lincoln Alencar de Queiroz  
Promotor de Justiça

#### AVISO Nº 0012/2026/28PJ

EXTRATO DE AVISO DE ARQUIVAMENTO  
PROMOTORIA: 28ª Promotoria de Justiça de Manaus  
PROCESSO: 01.2025.00003516-1  
CLASSE PROCESSUAL: Notícia de Fato  
REQUERIDO: Célio Roberto Correia De Oliveira  
FINALIDADE:

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por sua Promotora de Justiça in fine assinada, nos termos do art. 23 – A, inciso I, e art. 18, § 3º da Resolução nº 006/2015 – CSMP, vem dar ciência, a quem interessar, acerca do arquivamento desta Notícia de fato, que tem por objeto a suposta ocorrência de violência verbal e psicológica praticada contra adolescente no município de Manaus/AM, sendo parte noticiante anônima.

Por oportuno, informa que, caso haja discordância em discordância à decisão de arquivamento, poderão os legitimados recorrer diretamente ao Conselho Superior do Ministério Público, apresentando razões escritas, no prazo de 10 dias, a contar da publicação do presente, nos termos do artigo 20, da Resolução nº 006/2015-CSMP, de 20 de fevereiro de 2015.

DATA: 11/02/2026  
PROMOTORA DE JUSTIÇA: YNNA BREVES MAIA VELOSO

#### AVISO Nº 0014/2026/79PJ

Aviso nº 0014/2026/79PJ

O Ministério Público do Estado do Amazonas, nos termos do caput do art. 23º da Resolução nº 006/2015 CSMP/AM, vem dar ciência aos eventuais interessados sobre o INDEFERIMENTO da instauração de Inquérito Civil e do Arquivamento dos autos da Notícia de Fato nº 01.2026.00001191-8, que tem como objeto Apurar possíveis irregularidades na Prestação de Contas da 7ª Parcela do Convênio nº 086/2006, realizada pelo Sr. Antunes Bitar Ruas, Presidente da Sociedade Civil de Desenvolvimento Integrado e Sustentável da Mesorregião do Alto Solimões – CONALTOSOL, à época do pagamento da referida parcela.

Por oportuno, informa-se que, a contar da presente data, poderão as pessoas legitimadas, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar recurso administrativo, nos termos do art. 20 da Resolução nº 006/2015-CSMP, a serem protocolados junto a esta Promotoria de Justiça. Informa-se, também, que expirado o prazo, os autos serão arquivados na própria origem, registrando-se no sistema respectivo, mesmo sem manifestação do representante.

Manaus, 25 de fevereiro de 2026  
(assinado eletronicamente)  
ANTONIO JOSÉ MANCILHA  
Promotor de Justiça  
Atribuições ampliadas para a 79ª PRODEPPP

#### AVISO Nº 0015/2026/79PJ

Aviso nº 0015/2026/79PJ

O Ministério Público do Estado do Amazonas, nos termos do caput do art. 23º da Resolução nº 006/2015 CSMP/AM, vem dar ciência aos eventuais interessados sobre o INDEFERIMENTO

da instauração de Inquérito Civil e do Arquivamento dos autos da Notícia de Fato nº 01.2026.00001196-2, que tem como objeto "apurar possíveis irregularidades na Prestação de Contas da 6ª Parcela do Convênio nº 086/2006, realizada pelo Sr. Antunes Bitar Ruas, Presidente da Sociedade Civil de Desenvolvimento Integrado e Sustentável da Mesorregião do Alto Solimões – CONALTOSOL, à época do pagamento da referida parcela. "

Por oportuno, informa-se que, a contar da presente data, poderão as pessoas legitimadas, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar recurso administrativo, nos termos do art. 20 da Resolução nº 006/2015-CSMP, a serem protocolados junto a esta Promotoria de Justiça. Informa-se, também, que expirado o prazo, os autos serão arquivados na própria origem, registrando-se no sistema respectivo, mesmo sem manifestação do representante.

Manaus, 25 de fevereiro de 2026  
(assinado eletronicamente)  
ANTONIO JOSÉ MANCILHA  
Promotor de Justiça  
Atribuições ampliadas para a 79ª PRODEPPP

#### AVISO Nº 0022/2026/55ªPRODHE

AVISO N.º 0022/2026/55ªPRODHE

Processo: 01.2025.00008176-6  
Classe processual: Notícia de Fato  
Objeto: Falta de professores e ausência de aulas regulares no curso de Direito da UEA.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 55.ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos à Educação (PRODHE), na forma da Resolução n.º 006/2015-CSMP pelo presente edital, faz saber aos interessados acerca do ARQUIVAMENTO do(a) Notícia de Fato acima apontada, cuja decisão encontra-se disposta na íntegra no bojo do procedimento, estando à disposição dos interessados nesta 55.ª PRODHE.

Por fim, consigno o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital, para eventual Recurso Administrativo endereçado ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amazonas, com os devidos fundamentos e razões, também na forma da Resolução n.º 006/2015-CSMP.

Manaus-Am, 25 de fevereiro de 2026.

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Promotor de Justiça

#### PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 2026/0000028814.02PROM\_MNC

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio desta Promotoria de Justiça, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, máxime os artigos 127 e 129, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e as disposições da Lei Orgânica Nacional n.º 8.625/93 e da Lei Complementar n.º 011/1993 do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a Resolução N.º 006/2015-CSMP que disciplina a tramitação dos procedimentos extrajudiciais civis e criminais no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, na área dos interesses ou direitos difusos, coletivos, individuais homogêneos e individuais indisponíveis, o compromisso de ajustamento de conduta e a recomendação, e dá outras providências;

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:  
Leda Mara Nascimento Albuquerque  
Subprocuradora-Geral de Justiça para  
Assuntos Jurídicos e Institucionais:  
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza  
Subprocurador-Geral de Justiça para  
Assuntos Administrativos:  
André Virgílio Belota Seffair  
Corregedora-Geral do Ministério Público:  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Secretária-Geral do Ministério Público:  
Wandete de Oliveira Netto

Câmaras Cíveis  
Elvys de Paula Freitas  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maíra Pordeus e Silva  
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha  
Suzate Maria dos Santos  
Nilda Silva de Sousa  
Dália Olívia Vieira Alves Ferreira  
Jorge Michel Ayres Martins  
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza  
Marco Aurélio Lisciotto

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Léllo Launa Ferreira  
Márcia Franco da Silva  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Sarah Pirangy de Souza  
Aguielo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

#### CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque  
(Presidente)  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha  
Adelton Albuquerque Matos  
Elvys de Paula Freitas  
Jorge Michel Ayres Martins  
Nilda Silva de Sousa

#### OUIDORIA

Sílvia Abdala Tuma

CONSIDERANDO que as cooperativas constituem sociedades de pessoas regidas pela Lei nº 5.764/1971, com o propósito de prestar serviços aos seus associados, devendo sua administração ser pautada pela estrita legalidade, transparência e affectio societatis;

CONSIDERANDO que a referida lei federal impõe, de forma cogente, o dever da administração da cooperativa de apresentar à Assembleia Geral Ordinária o relatório da gestão, o balanço patrimonial e o demonstrativo das sobras apuradas ou perdas (art. 44, I e II, da Lei nº 5.764/71), garantindo aos associados o direito de fiscalização e informação;

CONSIDERANDO que a Notícia de Fato em epígrafe foi autuada a partir de representação formulada por cooperados, relatando que o atual presidente da COOFRETAM, Sr. Davi de Souza, desde o início de sua gestão, vem se omitindo no dever de prestar contas aos 55 associados;

CONSIDERANDO que, em resposta às requisições expedidas por esta Promotoria de Justiça, o noticiado não apresentou as atas das assembleias de prestação de contas e admitiu a indisponibilidade imediata dos balanços financeiros;

CONSIDERANDO a recente manifestação dos noticiantes informando que a documentação acostada pelo noticiado aos autos não corresponde e não se refere à Cooperativa dos Condutores de Veículos de Frete e Táxi de Manicoré (COOFRETAM), o que levanta suspeitas adicionais sobre a lisura da gestão e a veracidade das informações prestadas a este Parquet;

CONSIDERANDO que o prazo regulamentar da Notícia de Fato encontra-se na iminência de expirar e que a elucidação dos fatos exige maior dilação probatória, com a realização de diligências complementares para averiguar a real situação contábil da entidade e proteger os interesses coletivos dos cooperados;

RESOLVE:

I – CONVERTER a presente Notícia de Fato em Procedimento Preparatório, para apurar as supostas irregularidades na ausência de prestação de contas da COOFRETAM e a apresentação de documentos possivelmente alheios à cooperativa ao Ministério Público.

II – DETERMINAR a publicação via DOMPE, nos termos da Res. 006/2015 e no local de costume deste Fórum de Justiça;

III – NOMEAR para secretariar os trabalhos do presente Procedimento Preparatório a Servidora Sandra Maria da Silva Vasconcelos;

IV – DETERMINAR a realização das seguintes diligências:

1) Notifique-se o investigado, Sr. Davi de Souza, a fim de que tome ciência da instauração deste procedimento e, querendo, apresente defesa escrita no prazo de 15 (quinze) dias úteis, bem como para que esclareça detalhadamente as alegações dos noticiantes de que os documentos apresentados anteriormente não pertencem à COOFRETAM;

V – ATRIBUIR à presente portaria força de OFÍCIO/NOTIFICAÇÃO, para fins de comunicação e requisição imediata aos destinatários, devendo a Secretaria providenciar o seu envio pelos meios eletrônicos oficiais, certificando-se nos autos.

Publique-se. Registre-se. Autue-se. Cumpra-se.

Manicoré/AM, data da assinatura eletrônica.

Ludmilla Dematte de Freitas Coutinho  
Promotora de Justiça Substituta

#### EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 2026/0000029389.01PROM\_BCL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da Promotoria de Justiça da Comarca de Barcelos, por sua Promotora de Justiça signatária, torna público o aditamento da portaria de instauração do Procedimento Administrativo Nº 180.2026.000016, conforme anexo.

Barcelos/AM, na data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)  
TAIZE MORAES SIQUEIRA  
Promotora de Justiça Substituta  
PORTARIA Nº 2370/2025/PGJ

#### PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 2026/0000029235.01PROM\_BCL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da Promotoria de Justiça da Comarca de Barcelos, por sua Promotora de Justiça signatária, torna público o aditamento da portaria de instauração do Procedimento Administrativo Nº 180.2026.000015, conforme anexo.

Barcelos/AM, na data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)  
TAIZE MORAES SIQUEIRA  
Promotora de Justiça Substituta  
PORTARIA Nº 2370/2025/PGJ

#### AVISO Nº 2026/0000028908.01PROM\_BCL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da Promotoria de Justiça da Comarca de Barcelos, por sua Promotora de Justiça signatária, torna público o arquivamento da notícia de fato nº 180.2025.000082, conforme o teor da DECISÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 2026/0000028908.01PROM\_BCL, de 25/02/2026, conforme anexo.

Barcelos/AM, na data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)  
TAIZE MORAES SIQUEIRA  
Promotora de Justiça Substituta  
PORTARIA Nº 2370/2025/PGJ

#### AVISO Nº 2026/0000027741.01PROM\_BCL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da Promotoria de Justiça da Comarca de Barcelos, por sua Promotora de Justiça signatária, torna público o arquivamento da Notícia de Fato nº 180.2025.000072, conforme o teor da DECISÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 2026/0000027741.01PROM\_BCL, de 23/02/2026, conforme anexo.

Barcelos/AM, na data da assinatura eletrônica.

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:  
Leda Mara Nascimento Albuquerque  
Subprocuradora-Geral de Justiça para  
Assuntos Jurídicos e Institucionais:  
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza  
Subprocurador-Geral de Justiça para  
Assuntos Administrativos:  
André Virgílio Belota Seffair  
Corregedora-Geral do Ministério Público:  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Secretária-Geral do Ministério Público:  
Wandete de Oliveira Netto

Câmaras Cíveis  
Elvys de Paula Freitas  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maíra Pordeus e Silva  
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha  
Suzete Maria dos Santos  
Nilda Silva de Sousa  
Deliça Olívia Vieira Alves Ferreira  
Jorge Michel Ayres Martins  
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza  
Marco Aurélio Lisciotto

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Léllo Launa Ferreira  
Márlene Franco da Silva  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Sarah Pirangy de Souza  
Aguinelo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

#### CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque  
(Presidente)  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha  
Adelton Albuquerque Matos  
Elvys de Paula Freitas  
Jorge Michel Ayres Martins  
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA  
Sílvia Abdala Tuma

(assinado eletronicamente)  
TAIZE MORAES SIQUEIRA  
Promotora de Justiça Substituta  
PORTARIA Nº 2370/2025/PGJ

#### AVISO Nº 2026/0000027225.01PROM\_BCL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da Promotoria de Justiça da Comarca de Barcelos, por sua Promotora de Justiça signatária, torna público o arquivamento do Procedimento Administrativo nº 180.2023.000094, conforme o teor da DECISÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 2026/0000027225.01PROM\_BCL, de 23/02/2026, conforme anexo.

Barcelos/AM, na data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)  
TAIZE MORAES SIQUEIRA  
Promotora de Justiça Substituta  
PORTARIA Nº 2370/2025/PGJ

#### AVISO Nº 0013.2026.79

Aviso nº 0013/2026/79PJ

O Ministério Público do Estado do Amazonas, nos termos do caput do art. 23º da Resolução nº 006/2015 CSMP/AM, vem dar ciência aos eventuais interessados sobre o o INDEFERIMENTO da instauração de Inquérito Civil e do Arquivamento dos autos da Notícia de Fato nº 01.2026.00001189-5, que tem como objeto Apurar possíveis irregularidades na Prestação de Contas da 8ª Parcela do Convênio nº 086/2006, realizada pelo Sr. Antunes Bitar Ruas, Presidente da Sociedade Civil de Desenvolvimento Integrado e Sustentável da Mesorregião do Alto Solimões – CONALTOSOL, à época do pagamento da referida parcela.

Por oportuno, informa-se que, a contar da presente data, poderão as pessoas legitimadas, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar recurso administrativo, nos termos do art. 20 da Resolução nº 006/2015-CSMP, a serem protocolados junto a esta Promotoria de Justiça. Informa-se, também, que expirado o prazo, os autos serão arquivados na própria origem, registrando-se no sistema respectivo, mesmo sem manifestação do representante.

Manaus, 25 de fevereiro de 2026  
(assinado eletronicamente)  
ANTONIO JOSÉ MANCELHA  
Promotor de Justiça

#### EXTRATO DE PROMOTORIA Nº DESPACHO Nº 2026/0000029618.01PROM\_CVZ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM  
PROCESSO :Notícia de Fato Nº 040.2026.000116  
CLASSE PROCESSUAL: 910002 - Notícia de Fato  
DENUNCIANTE/VÍTIMA/NOTICIANTE: Disk 100/180  
INDICIADO/NOTICIADO: JOSÉ AUGUSTO DA ROCHA ARAUJO  
FINALIDADE: Comunicação de Despacho de Arquivamento n.º 2026/0000024886. 01PROM\_CVZ, datada de 17 de fevereiro de 2026, com fundamento no art. 23-A, inciso I, da Resolução n.º 006/2015 do Conselho Superior do Ministério Público do Amazonas (CSMP-AM), que prevê o arquivamento da Notícia de Fato

quando o fato narrado já tiver sido objeto de investigação ou de ação judicial.

OBJETO: Careiro da Várzea/AM (Denúncia de violência contra mulher por ex-companheiro e descumprimento de medida protetiva sem a devida apuração)

PRAZO: 10 dias

DATA: 26/02/2026

PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: TAINÁ DOS SANTOS MADELA.

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 94.003/2026-CPL/MP/PGJ SRP

PROCESSO SEI N.º 2025.014487

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de SERVIÇOS DE BUFÊ, para atender eventos a serem realizados pelo Ministério Público do Estado do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ/AM, na cidade de Manaus/AM, por um período de 12 (doze) meses.

REGIME JURÍDICO: Lei Federal n.º 14.133/2021.

ABERTURA: 17/03/2026, às 10h. (horário de Brasília).

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 02/03/2026.

LOCAL: no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>

UASG: 925849 – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA AM.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelo telefone (92) 3655-0743 ou pelo e-mail [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br).

Manaus, 26 de fevereiro de 2026.

Sarah Madalena B. Côrtes de Melo  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Ato PGJ n.º 165/2025 - DOMPE, Ed. 3121, de 15.07.2025

#### EXTRATOS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

#### EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 6.2026.DCCON

Extrato Nº 6.2026.DCCON.2077147.2025.025399

Processo: SEI nº 2025.025399

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica nº 003/2023

Objeto: estender os efeitos da Cláusula Terceira do Acordo de Cooperação Técnica nº 003/2023, para incluir a POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS como parte integrante da equipe do Centro de Apoio Operacional de Inteligência, Investigação e Combate ao Crime Organizado - CAOCRIMO do Ministério Público do Estado do Amazonas.

Vigência: o presente termo aditivo terá vigência na data de sua assinatura e permanecerá vigente pelo mesmo prazo do Acordo de Cooperação Técnica nº 003/2023, acompanhando integralmente sua vigência, compreendendo o período de 17 de julho de 2023 a 17 de julho de 2028.

Partícipes: Governo do Estado do Amazonas e Ministério Público do Estado do Amazonas

Signatários: WILSON MIRANDA LIMA, Governador do Estado do Amazonas; e LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE,

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:  
Leda Mara Nascimento Albuquerque  
Subprocuradora-Geral de Justiça para  
Assuntos Jurídicos e Institucionais:  
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza  
Subprocurador-Geral de Justiça para  
Assuntos Administrativos:  
André Virgílio Belota Seffair  
Corregedora-Geral do Ministério Público:  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Secretária-Geral do Ministério Público:  
Wandete de Oliveira Netto

Câmaras Cíveis  
Elvys de Paula Freitas  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maíra Perdeus e Silva  
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha  
Suzete Maria dos Santos  
Nilda Silva de Sousa  
Dolice Olívia Vieira Alves Ferreira  
Jorge Michel Ayres Martins  
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza  
Marco Aurélio Lisciotto

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Léllo Launa Ferreira  
Márlene Franco da Silva  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Sarah Pirangy de Souza  
Aguinelo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrínio  
Sílvia Abdala Tuma  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

#### CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque  
(Presidente)  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha  
Adelton Albuquerque Matos  
Elvys de Paula Freitas  
Jorge Michel Ayres Martins  
Nilda Silva de Sousa

#### OUVIDORIA

Sílvia Abdala Tuma

Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Amazonas.  
Data da assinatura: 09/01/2026

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE  
Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Amazonas

NÚCLEO PERMANENTE DE AUTOCOMPOSIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS - NUPA  
EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PA  
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 09.2026.00000472-8  
CURADOR(A): A. C. M. DA S.  
CURATELADO(A): J. C. DA S.  
FINALIDADE: FISCALIZAÇÃO DA CURATELA  
DATA DE INSTAURAÇÃO DO PA: 20.02.2026  
PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA/COORDENADOR(A): YARA REBECA ALBUQUERQUE MARINHO DE PAULA.

### EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 7.2026.DCCON

Extrato Nº 7.2026.DCCON.2077972.2025.020987

Processo SEI: 2025.020987  
Especie: Termo de Cessão de Servidor nº 004/2026 - MP/PGJ  
Objeto: Disciplinar a cessão do servidor AURICELSON COELHO DA SILVA, cargo Auxiliar Administrativo, matrícula nº 96730, pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Fonte Boa/AM, para atuar junto à Promotoria de Justiça da Comarca de Fonte Boa/AM. Fundamento Legal: reger-se-á, incondicional e irrestritamente, por toda a legislação que lhe for aplicável, especialmente, pelas normas gerais consolidadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000, pela Lei 011/1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Amazonas), Lei nº 1762/86 e alterações (Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Amazonas), Lei n.º 3.960/2013 (Regula o Regime Disciplinar e o Processo Administrativo Disciplinar para os servidores administrativos da PGJ/AM) e demais legislações municipais aplicáveis ao objeto do termo.  
Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, compreendendo o período de 14 de fevereiro de 2026 a 14 de fevereiro de 2028.  
Cedente: Prefeitura Municipal de Fonte Boa/AM  
Cessionário: Ministério Público do Estado do Amazonas (MPAM)  
Signatários: Exmo. Sr. ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR, Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, e o Prefeito Municipal de Fonte Boa/AM, Exmo. Sr. LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA.  
Data da Assinatura: 25/02/2026

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

## DIVERSOS

### EXTRATO Nº 09.2026.00000473-9

NÚCLEO PERMANENTE DE AUTOCOMPOSIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS - NUPA  
EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PA  
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 09.2026.00000473-9  
CURADOR(A): M. R. P. C.  
CURATELADO(A): A. P. B.  
FINALIDADE: FISCALIZAÇÃO DA CURATELA  
DATA DE INSTAURAÇÃO DO PA: 20.02.2026  
PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA/COORDENADOR(A): YARA REBECA ALBUQUERQUE MARINHO DE PAULA.

### EXTRATO Nº 09.2026.00000472-8

NÚCLEO PERMANENTE DE AUTOCOMPOSIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS - NUPA  
EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PA  
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 09.2026.00000472-8  
CURADOR(A): A. C. M. DA S.  
CURATELADO(A): J. C. DA S.  
FINALIDADE: FISCALIZAÇÃO DA CURATELA  
DATA DE INSTAURAÇÃO DO PA: 20.02.2026  
PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA/COORDENADOR(A): YARA REBECA ALBUQUERQUE MARINHO DE PAULA.

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:  
Leda Mara Nascimento Albuquerque  
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:  
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:  
André Virgílio Belota Seffair  
Corregedora-Geral do Ministério Público:  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Secretária-Geral do Ministério Público:  
Wandete de Oliveira Netto

Câmaras Cíveis  
Elvys de Paula Freitas  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maíra Pordeus e Silva  
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha  
Suzete Maria dos Santos  
Nilda Silva de Sousa  
Delcia Olívia Vieira Alves Ferreira  
Jorge Michel Ayres Martins  
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza  
Marco Aurélio Lisciotto

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Léllo Launa Ferreira  
Márlene Franco da Silva  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Sarah Pirangy de Souza  
Aguinelo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

#### CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha  
Adelton Albuquerque Matos  
Elvys de Paula Freitas  
Jorge Michel Ayres Martins  
Nilda Silva de Sousa

#### OUVIDORIA

Sílvia Abdala Tuma



Ministério Público do Estado do Amazonas  
 Promotoria de Justiça da Comarca de Barcelos - 01PROM\_BCL  
 Rua Padre José Baúsula, 222, São Sebastião - Barcelos-AM  
 (92) 3655-0937 - (97) 98416-3276 - 01promotoria.bcl@mpam.mp.br / 1pjbarcelos@gmail.com

### DECISÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 2026/0000029429.01PROM\_BCL

Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a implementação de medidas protetivas e de segurança voltadas a crianças, adolescentes e populações indígenas durante o Festival do Peixe Ornamental de 2026.

A atuação ministerial visou a prevenção de ilícitos, a garantia da ordem pública e a proteção de grupos vulneráveis durante o período festivo no município de Barcelos/AM.

No curso do feito, foram expedidas recomendações aos órgãos de segurança pública e assistência social, além de realizadas fiscalizações em conjunto com a rede de proteção para garantir a observância das normas do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e a integridade das comunidades indígenas locais.

#### É o breve relatório.

Analisando os autos, observa-se que o presente procedimento cumpriu integralmente sua finalidade, bem como as medidas preventivas e de segurança planejadas para o Festival do Peixe Ornamental de 2026 foram devidamente acompanhadas por esta Promotoria de Justiça, não havendo registro de incidentes graves que demandassem a continuidade deste acompanhamento administrativo específico.

As diligências empreendidas demonstraram que o plano de segurança foi executado e que as populações-alvo receberam o suporte institucional previsto. Uma vez encerrado o evento e exauridas as ações de fiscalização preventiva a ele vinculadas, verifica-se o esgotamento do objeto deste PA.

Conforme preceitua a regulamentação Ministerial quando o objeto do procedimento administrativo for satisfeito, o arquivamento é a medida impositiva. Ressalte-se que eventuais ilícitos isolados ocorridos no período, se existentes, já são objeto de apuração em autos próprios (criminais ou cíveis), não justificando a manutenção deste procedimento de acompanhamento geral.

À vista do exposto, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por sua Promotora de Justiça infra-assinada, com fundamento no art. 49 da Resolução Nº 006/2015-CSMP, **DETERMINA** o **ARQUIVAMENTO** do Procedimento Administrativo nº 180.2026.000003, em razão do exaurimento de seu objeto e sejam realizadas as seguintes diligências finais:

- I. Publique cópia desta decisão no DOMPE; e
- II. Após as anotações de praxe, proceda-se à baixa definitiva no sistema.

Expedientes necessários. CUMPRA-SE.

Barcelos/AM, na data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)  
**TAIZE MORAES SIQUEIRA**

Assinado eletronicamente por: Taize M. Siqueira em 25/02/2026



Promotora de Justiça Substituta  
PORTARIA Nº 2370/2025/PGJ

Assinado eletronicamente por: Taize M. Siqueira em 25/02/2026



Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições 180.2026.000003 - Documento 2026/0000029429 criado em 25/02/2026  
Este documento pode ser verificado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao> através do código 7ace4e71  
Este processo pode ser acompanhado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/consulta>



Ministério Público do Estado do Amazonas  
 Promotoria de Justiça da Comarca de Barcelos - 01PROM\_BCL  
 Rua Padre José Baúsula, 222, São Sebastião - Barcelos-AM  
 (92) 3655-0937 - (97) 98416-3276 - 01promotoria.bcl@mpam.mp.br / 1pjbarcelos@gmail.com

### DECISÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 2026/0000027225.01PROM\_BCL

Trata-se de Procedimento Administrativo, instaurado em 17 de outubro de 2023, com a finalidade de fiscalizar e acompanhar a necessidade de realização de concurso público para a composição da tropa oficial da Guarda Civil Municipal do Município de Barcelos/AM.

O procedimento extrajudicial também visa ao acompanhamento dos atos realizados para a determinação de condução de procedimentos disciplinares necessários e as devidas averbações na ficha funcional dos servidores da GCM.

Os autos estão instruídos de documentos contendo 572 (quinhentos e setenta e duas) páginas.

#### É o breve relatório.

Perlustrando os autos, observa-se que os fatos que são objeto deste procedimento administrativo também são objeto do procedimento administrativo nº 180.2024.000039, também em trâmite nesta Unidade Ministerial, tendo aqueles autos objeto mais amplo envolvendo outros cargos públicos da Fazenda Municipal.

Dessa forma, a fim de racionalizar a atuação do parquet e que a perquirição tratada no outro PA já está madura, se torna de bom alvitre arquivar os presentes autos e concentrar a atividade ministerial em um só procedimento extrajudicial.

Tal ação encontra fundamento, por analogia, em interpretação teleológica, no teor do art. 23-A, inciso I, da Resolução Nº 006/2015-CSMPAM, *in verbis*:

**Art. 23-A. A Notícia de Fato será arquivada quando: (Redação dada pela Resolução n.º 065/2019-CSMP)**

**I – o fato narrado já tiver sido objeto de investigação ou de ação judicial ou já se encontrar solucionado; (Redação dada pela Resolução n.º 065/2019- CSMP)**

À vista do exposto, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por sua Promotora de Justiça signatária, DETERMINA o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo em tela e sejam realizadas as seguintes diligências finais:

1. Publique-se cópia desta decisão no DOMPE;
2. Junte cópia dos presentes autos aos autos do PA nº 180.2024.000039;
3. Após isso, arquite-se os autos, dando-se baixa no Sistema MPVirtual.

Expedientes necessários. CUMPRA-SE.

Barcelos/AM, na data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)  
**TAIZE MORAES SIQUEIRA**  
 Promotora de Justiça Substituta

Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições 180.2023.000094 - Documento 2026/0000027225 criado em 23/0

Este documento pode ser verificado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao> através do código d67f2b9f

Este processo pode ser acompanhado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao> ANEXOS - AVISO Nº 2026/0000027225.01PROM\_BCL



PORTARIA Nº 2370/2025/PGJ

Assinado eletronicamente por: Taize M. Siqueira em 23/02/2026



Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições 180.2023.000094 - Documento 2026/0000027225 criado em 23/02/2026  
Este documento pode ser verificado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao> através do código d67f2b9f  
Este processo pode ser acompanhado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/consulta>



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

## CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO A SER REALIZADA, DE FORMA PRESENCIAL, EM 02 DE MARÇO DE 2026, ÀS 9 HORAS.**

**I – Abertura, conferência de quórum e instalação da reunião;**

**II – Leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;**

**III – Leitura do expediente e comunicações da Presidente;**

**IV – Comunicações dos Conselheiros;**

**- Comunicações da Corregedora-Geral:**

- 1. Ofício n.º 1147/2025/CGMP (SAJ-MP N.º 02.2025.00010637-4)** - A Excelentíssima Senhora Corregedora-Geral encaminha o Relatório Final da Correição Ordinária n.º 10.2025.00000159-2 efetuada na Promotoria Eleitoral junto à 13.<sup>a</sup> Zona Eleitoral - Canutama.
- 2. Ofício n.º 0046/2026/CGMP (SAJ-MP N.º 02.2026.00000351-8)** - A Excelentíssima Senhora Corregedora-Geral encaminha o Relatório Final da Correição Ordinária n.º 10.2025.00000165-9 efetuada na Promotoria Eleitoral junto à 67.<sup>a</sup> Zona Eleitoral (Apuí).
- 3. Ofício n.º 0048/2026/CGMP (SAJ-MP N.º 02.2026.00000352-9)** - A Excelentíssima Senhora Corregedora-Geral encaminha o Relatório Final da Correição Ordinária n.º 10.2025.00000150-4 efetuada na Promotoria Eleitoral com atuação junto à 14.<sup>a</sup> Zona Eleitoral (Boca do Acre).
- 4. Ofício n.º 0052/2026/CGMP (SAJ-MP N.º 02.2026.00000360-7)** - A Excelentíssima Senhora Corregedora-Geral encaminha o Relatório Final da Correição Ordinária n.º 10.2025.00000154-8 efetuada na Promotoria de Justiça da Comarca de Lábrea.
- 5. Ofício n.º 0059/2026/CGMP (SAJ-MP N.º 02.2026.00000373-0)** - A Excelentíssima



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

Senhora Corregedora-Geral encaminha o Relatório Final da Correição Ordinária n.º 10.2025.00000168-1 efetuada na Promotoria Eleitoral com atuação junto à 45.ª Zona Eleitoral (Guajará).

6. **Ofício n.º 0060/2026/CGMP (SAJ-MP N.º 02.2026.00000374-0)** - A Excelentíssima Senhora Corregedora-Geral encaminha o Relatório Final da Correição Ordinária n.º 10.2025.00000168-1 realizada na Promotoria Eleitoral junto à 45.ª Zona Eleitoral.
7. **Ofício n.º 0080/2026/CGMP (SAJ-MP N.º 02.2026.00000458-3)** - A Excelentíssima Senhora Corregedora-Geral encaminha o Relatório Final da Correição Ordinária n.º 10.2025.00000222-5 efetuada na 1.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manicoré.
8. **Ofício n.º 0121/2026/CGMP (SAJ-MP N.º 02.2026.00000910-1)** - A Excelentíssima Senhora Corregedora-Geral encaminha o Relatório Final da Correição Ordinária n.º 10.2025.00000153-7 efetuada na Promotoria de Justiça da Comarca de Novo Aripuanã.
9. **Ofício n.º 0161/2026/CGMP (SAJ-MP N.º 02.2026.00001340-5)** - A Excelentíssima Senhora Corregedora-Geral encaminha o Relatório Final da Correição Ordinária n.º 10.2025.00000075-0 realizada na 81.ª Promotoria de Justiça da Capital.
10. **Ofício n.º 70/2026/CGMP (SEI 2026.003384)** - A Excelentíssima Senhora Corregedora-Geral encaminha o Relatório das comunicações de averbação de suspeições e impedimentos dos Membros do Ministério Público referente ao mês de janeiro de 2026, bem como o relatório quantitativo das comunicações registradas nos últimos 24 meses, em conformidade com o disposto no art. 51, inciso XII, da Lei Orgânica do Ministério Público (LC n.º 011).

**V – Demais comunicações:**

**A) DEMANDAS AJUIZADAS**

ITEM	N.º MP	LOCAL DE ORIGEM	N.º DA AÇÃO JUDICIAL
1.	164.2026.000019	2.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Humaitá	0000682-51.2026.8.04.4400
2.	168.2026.000033	3.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Parintins	0600038-82.2026.8.04.6300



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

3.	121.2026.000010	1. <sup>a</sup> Promotoria de Justiça da Comarca de Presidente Figueiredo	0003626-65.2025.8.04.6500
4.	254.2026.000009	Promotoria de Justiça da Comarca de Nhamundá	0600120-68.2025.8.04.6100
5.	164.2026.000010	2. <sup>a</sup> Promotoria de Justiça da Comarca de Humaitá	0000391-51.2026.8.04.4400
6.	256.2023.000012	2. <sup>a</sup> Promotoria de Justiça da Comarca de Manacapuru	0600185-29.2025.8.04.5400
7.	040.2024.000345	2. <sup>a</sup> Promotoria de Justiça da Comarca de Manicoré	0600614-75.2025.8.04.5600
8.	166.2024.000080	1. <sup>a</sup> Promotoria de Justiça da Comarca de Parintins	0601900-25.2025.8.04.6300
9.	166.2025.000027	1. <sup>a</sup> Promotoria de Justiça da Comarca de Parintins	0601899-40.2025.8.04.6300
10.	261.2022.000047	Promotoria de Justiça da Comarca de Nova Olinda do Norte	0003659-03.2025.8.04.6000
11.	185.2022.000066	Promotoria de Justiça da Comarca de Fonte Boa	0601401-07.2023.8.04.4200
12.	124.2026.000003	Promotoria de Justiça da Comarca de Marãã	0001539-14.2025.8.04.5700
13.	124.2026.000004	Promotoria de Justiça da Comarca de Marãã	0600001-12.2026.8.04.5700
14.	240.2020.000024	Promotoria de Justiça da Comarca de Beruri	0601307-79.2023.8.04.2900
15.	259.2026.000005	3. <sup>a</sup> Promotoria de Justiça da Comarca de Manacapuru	0000524-03.2026.8.04.5400
16.	258.2024.000040	2. <sup>a</sup> Promotoria de Justiça da Comarca de Manacapuru	0007403-60.2025.8.04.5400
17.	039.2023.000018	Promotoria de Justiça da Comarca de Japurá	0600018-48.2025.8.04.5000
18.	257.2026.000003	1. <sup>a</sup> Promotoria de Justiça da Comarca de Manacapuru	0001125-09.2026.8.04.5400
19.	259.2026.000011	3. <sup>a</sup> Promotoria de Justiça da Comarca de Manacapuru	0001085-27.2026.8.04.5400
20.	164.2026.000022	2. <sup>a</sup> Promotoria de Justiça da Comarca de Humaitá	0000707-64.2026.8.04.4400
21.	170.2020.000011	Promotoria de Justiça da Comarca de Manaquiri	0600601-85.2025.8.04.5500

## B) PRORROGAÇÕES

ITEM	N.º MP	PROCEDIMENTO	ORIGEM	STATUS
1.	254.2025.000130	IC	Promotoria de Justiça da	<b>Aprovado</b>



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

		254.2021.000006	Comarca de Nhamundá	
2.	259.2025.000142	IC 256.2021.000050	3. <sup>a</sup> Promotoria de Justiça da Comarca de Manacapuru	<b>Aprovado</b>
3.	208.2025.000003	IC 209.2020.000131	1. <sup>a</sup> Promotoria de Justiça da Comarca de Tefé	<b>Aprovado</b>
4.	176.2026.000005	IC 040.2023.000624	Promotoria de Justiça da Comarca de Boa Vista do Ramos	<b>Aprovado</b>
5.	159.2025.000052	IC 159.2019.000018	Promotoria de Justiça da Comarca de Borba	<b>Aprovado</b>
6.	274.2026.000006	IC 274.2021.000003	Promotoria de Justiça da Comarca de Urucará	<b>Aprovado</b>
7.	244.2026.000009	IC 244.2024.000043	2. <sup>a</sup> Promotoria de Justiça da Comarca de Coari	<b>Aprovado</b>
8.	274.2026.000009	IC 274.2022.000027	Promotoria de Justiça da Comarca de Urucará	<b>Aprovado</b>
9.	244.2026.000010	IC 245.2022.000009	2. <sup>a</sup> Promotoria de Justiça da Comarca de Coari	<b>Aprovado</b>
10.	274.2026.000005	IC 274.2022.000035	Promotoria de Justiça da Comarca de Urucará	<b>Aprovado</b>
11.	224.2026.000001	IC 225.2024.000021	2. <sup>a</sup> Promotoria de Justiça da Comarca de Maués	<b>Aprovado</b>
12.	244.2026.000005	IC 245.2021.000035	2. <sup>a</sup> Promotoria de Justiça da Comarca de Coari	<b>Aprovado</b>
13.	274.2026.000007	IC 274.2022.000099	Promotoria de Justiça da Comarca de Urucará	<b>Aprovado</b>
14.	274.2026.000008	IC 274.2022.000016	Promotoria de Justiça da Comarca de Urucará	<b>Aprovado</b>
15.	244.2026.000007	IC 040.2021.000263	2. <sup>a</sup> Promotoria de Justiça da Comarca de Coari	<b>Aprovado</b>
16.	274.2026.000014	IC 039.2023.000025	Promotoria de Justiça da Comarca de Urucará	<b>Aprovado</b>
17.	244.2026.000008	IC 245.2022.000003	2. <sup>a</sup> Promotoria de Justiça da Comarca de Coari	<b>Aprovado</b>
18.	121.2026.000007	IC 121.2018.000052	1. <sup>a</sup> Promotoria de Justiça da Comarca de Presidente Figueiredo	<b>Aprovado</b>
19.	164.2026.000017	IC 162.2021.000171	2. <sup>a</sup> Promotoria de Justiça da Comarca de Humaitá	<b>Aprovado</b>
20.	274.2026.000011	IC 274.2022.000060	Promotoria de Justiça da Comarca de Urucará	<b>Aprovado</b>
21.	274.2026.000015	IC 274.2022.000073	Promotoria de Justiça da Comarca de Urucará	<b>Aprovado</b>
22.	159.2026.000018	IC 159.2020.000009	Promotoria de Justiça da Comarca de Borba	<b>Aprovado</b>



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**VI – Leitura da ordem do dia;**

**VII – Discussão e votação das matérias constantes da ordem do dia:**

### **A) MATÉRIAS PARA DELIBERAÇÃO**

**1. Designação de Secretário do Conselho *ad hoc* para o período de 02.03.2026 a 13.03.2026 em razão de férias e folga compensatória da Exma. Sra. Secretária do Conselho Dra. Nilda Silva de Sousa.**

**2. Estágio Probatório N.º 10.2024.00000055-6.**

**Assunto:** Acompanhamento de Estágio Probatório para propositura de vitaliciamento de Promotor de Justiça de Entrância Inicial.

**Interessada:** Exma. Sra. Promotora de Justiça de Entrância Inicial Dra. Kyara Trindade Barbosa.

**Relator:** Exmo. Sr. Dr. **Elvys de Paula Freitas** (5.º Conselheiro).

**3. Estágio Probatório N.º 10.2024.00000045-6.**

**Assunto:** Acompanhamento do Estágio Probatório para propositura de vitaliciamento de Promotor de Justiça de Entrância Inicial.

**Interessado:** Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Inicial Dr. Christian Anderson Ferreira da Gama.

**Relatora:** Exma. Sra. **Dra. Mara Nóbria Albuquerque da Cunha** (3.ª Conselheira).

**4. Estágio Probatório N.º 10.2024.00000052-3.**

**Assunto:** Acompanhamento de Estágio Probatório para propositura de vitaliciamento de Promotor de Justiça de Entrância Inicial.

**Interessada:** Exma. Sra. Promotora de Justiça de Entrância Inicial Dra. Ludmilla Dematte de Freitas Coutinho.

**Relatora:** Exma. Sra. **Dra. Mara Nóbria Albuquerque da Cunha** (3.ª Conselheira)



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

#### **5. Estágio Probatório N.º 10.2024.00000060-1**

**Assunto:** Acompanhamento de Estágio Probatório para propositura de vitaliciamento de Promotor de Justiça de Entrância Inicial.

**Interessada:** Exma. Sra. Promotora de Justiça de Entrância Inicial Dra. Maria Cynara Rodrigues Cavalcante.

**Relatora:** Exma. Sra. Dra. **Mara Nóbia Albuquerque da Cunha** (3.<sup>a</sup> Conselheira)

#### **6. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) N.º 09.2026.00000500-5**

**Assunto:** Prorrogação do Concurso Público - Promotor de Justiça Substituto.

**Interessado:** Ministério Público do Estado do Amazonas.

**Sem relatoria.**

#### **7. Estágio Probatório N.º 10.2024.00000059-0**

**Assunto:** Acompanhamento de Estágio Probatório para propositura de vitaliciamento de Promotor de Justiça de Entrância Inicial.

**Interessado:** Promotor de Justiça de Entrância Inicial Dr. Yury Dutra da Silva

**Relator:** Exmo. Sr. Dr. **Elvys de Paula Freitas** (5.<sup>o</sup> Conselheiro).

#### **8. Procedimento de Gestão Administrativa N.º 09.2025.00000711-0**

**Assunto:** Prorrogação da designação dos membros do Grupo de Atuação Especial de Repressão ao Crime Organizado - GAECO a partir de 15.10.2025.

**Interessado:** Grupo de Atuação Especial de Repressão ao Crime Organizado - GAECO; Promotores de Justiça Dra. Priscilla Carvalho Pini, Dr. Eric Nunes Novaes Machado e Dra. Lilian Nara Pinheiro de Almeida.

**Relator:** Exmo. Sr. Dr. Adelson Albuquerque Matos (4.<sup>o</sup> Conselheiro).

## **B) MOVIMENTAÇÕES NA CARREIRA**

### **- Julgamento de Processos de Remoção na Entrância Inicial:**

#### **1. Procedimento de Gestão Administrativa n.º 13.2025.00000033-8.**

**Assunto:** Edital de Inscrição n.º 014/2025-CSMP (datado de 22/10/2025,



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

publicado no DOMPE nos dias 29 e 30/10/2025), remoção à Promotoria de Justiça da Comarca de Uruará pelo critério de merecimento.

**Prazo para inscrições:** 30/10 a 13/11/2025 (15 dias corridos).

**Publicação da Lista dos Inscritos:** 24/11/2025.

**Prazo para Impugnação/Reclamação:** 25 a 27/11/2025 (3 dias corridos).

**Prazo para desistência:** conforme Resolução n.º 051/2013-CSMP (alt. pela Res. n.º 070/2018-CSMP) c/c Assento n.º 001/2018-CSMP (alt. pela Res. n.º 053/2021-CSMP).

- Promotores de Justiça inscritos:

1. Anne Caroline Amaral de Lima (\*43.<sup>a</sup> - \*\*ocupa atualmente a 35.<sup>a</sup> posição – 3.<sup>o</sup> quinto)  
– Desistência tempestiva – Memorando n.º  
44.2025.01PROM\_BRR.2024386.2025.024412, em 04/12/2025;

2. Dimaikon Dellon Silva do Nascimento (\*50.<sup>a</sup> - \*\*ocupa atualmente a 42.<sup>a</sup> posição – 4.<sup>o</sup> quinto);

3. Maria Cynara Rodrigues Cavalcante (\*55.<sup>a</sup> - \*\*ocupa atualmente a 47.<sup>a</sup> posição – 4.<sup>o</sup> quinto);

4. Taize Moraes Siqueira (\*\*ocupa atualmente a 56.<sup>a</sup> posição – 5.<sup>o</sup> quinto);

5. José Ricardo Moraes da Silva (\*\*ocupa atualmente a 58.<sup>a</sup> posição – 5.<sup>o</sup> quinto).

\*Considerando a Lista de Antiquidade até 31/12/2024, datada de 10/03/2025 e publicada no DOMPE em 28/08/2025.

\*\*Considerando os Atos das promoções, já concluídas, dos Editais de Inscrição à Entrância Final n.ºs 005/2024-CSMP (Ato n.º 041/2025/PGJ), 006/2024-CSMP (Ato n.º 073/2025/PGJ), 007/2024-CSMP (Ato n.º 089/2025/PGJ), 001/2025-CSMP (Ato n.º 100/2025/PGJ), 002/2025-CSMP (Ato n.º 118/2025/PGJ), 003/2025-CSMP (Ato n.º 120/2025/PGJ) e 004/2025-CSMP (Ato n.º 122/2025/PGJ). Considerando os Atos de 5 Promotores de Justiça Substitutos n.ºs de 169, 170, 171, 172 e 173/2025/PGJ. Considerando a Portaria n.º 2283/2024/PGJ.

## C) REVISÕES DE ARQUIVAMENTO

(ANEXO)

## VIII – Encerramento da reunião.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**Conselho Superior do Ministério Público**  
Descrição da Sessão: CSMP Reunião Ordinária  
Data da Sessão: 02.03.2025, às 9h.

**VII – Discussão e votação das matérias constantes da ordem do dia:**

**B) REVISÕES DE ARQUIVAMENTO**

Item	Detalhamento dos Autos	Relator	Ementa
<b>Dr. Elvys de Paula Freitas</b>			
01.	<p><b>Inquérito Civil N.º 270.2021.000015</b></p> <p><b>Assunto:</b> Apurar a destinação e a correta aplicação de recursos públicos transferidos pelo Estado do Amazonas ao Município de Anamá, no ano de 2014 e a possível ato de improbidade administrativa pelo prefeito à época, Francisco Nunes Bastos.</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> Promotoria de Justiça da Comarca de Anamá.</p>	<b>ELVYS DE PAULA FREITAS</b>	<p>EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. INQUÉRITO CIVIL. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA DESTINAÇÃO E CORRETA APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS REPASSADOS PELOS GOVERNO ESTADUAL EM 2014. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015- CSMP. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.</p>
02.	<p><b>Inquérito Civil N.º 170.2025.000060</b></p> <p><b>Assunto:</b> Notícia para apurar possível ilegalidade da Resolução nº 003/2025-CERCON /ARSEPAM que isenta as “lanchas a jato” do cumprimento da LEI nº 5.604, de 16 de setembro de 2021.</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> Promotoria de Justiça da Comarca de Manaquiri.</p>	<b>ELVYS DE PAULA FREITAS</b>	<p>EMENTA: INQUÉRITO CIVIL. DIREITO DO IDOSO. DESOBEDIÊNCIA AO DIREITO DE PAGAMENTO DE MEIA PASSAGEM. ILEGALIDADE RESOLUÇÃO CERCON /ARSEPAM.. DILIGÊNCIAS. REGULARIZAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006 /2015-CSMP. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.</p>



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

<p>03.</p>	<p><b>Procedimento Preparatório N.º 258.2025.000074</b></p> <p><b>Assunto:</b> Notícia para apurar a recusa na emissão de documentos por parte do PACMANACAPURU para as crianças da casa de acolhimento IVV-CASA ESPERANÇA.</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> 2.<sup>a</sup> Promotoria de Justiça da Comarca de Manacapuru.</p>	<p><b>ELVYS DE PAULA FREITAS</b></p>	<p>EMENTA: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. DIREITO D A CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. NEGATIVA NA EMISSÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE. DILIGÊNCIAS. REGULARIZAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO N° 006/2015-CSMP. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.</p>
<p>04.</p>	<p><b>Inquérito Civil N.º 046.2021.000018</b></p> <p><b>Assunto:</b> Apurar suposto ato de improbidade na construção do Fórum de Coari.</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> 2.<sup>a</sup> Promotoria de Justiça da Comarca de Coari.</p>	<p><b>ELVYS DE PAULA FREITAS</b></p>	<p>EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. INQUÉRITO CIVIL. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA CONSTRUÇÃO DO FÓRUM DE COARI. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO N° 006 /2015- CSMP. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.</p>
<p>05.</p>	<p><b>Inquérito Civil N.º 243.2020.000065</b></p> <p><b>Assunto:</b> Apurar supostas irregularidades na concessão e no pagamento de diárias a vereadores da Câmara Municipal de Coari nos exercícios financeiros de 2017 e 2018.</p>	<p><b>ELVYS DE PAULA FREITAS</b></p>	<p>EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. INQUÉRITO CIVIL. SUPOSTA IRREGULARIDADE NO PAGAMENTO DE DIÁRIAS AOS VEREADORES. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO N° 006/2015- CSMP. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO</p>



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

	<p><b>Promotoria de Origem:</b> 2.<sup>a</sup> Promotoria de Justiça da Comarca de Coari.</p>		ARQUIVAMENTO.
06.	<p><b>Notícia de Fato N.º 178.2025.000115</b></p> <p><b>Assunto:</b> Solicitação para Promotoria de Justiça tutelar e fiscalizar o direito à educação pública de qualidade no município de Boca do Acre/AM.</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> Promotoria de Justiça de Boca do Acre.</p>	<b>ELVYS DE PAULA FREITAS</b>	<p>EMENTA: NOTÍCIA DE FATO. EXECUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS. POLÍTICAS EDUCACIONAIS JÁ FISCALIZADAS PELA PROMOTORIA. ARQUIVAMENTO. RECURSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE DADOS. IMPOSSIBILIDADE. VOTO: NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO E, SUCESSIVAMENTE, HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.</p>
07.	<p><b>Procedimento Preparatório N.º 178.2025.000025</b></p> <p><b>Assunto:</b> Apurar sobre a descontinuidade de sala de apoio na Escola Pingo de Gente na cidade de Boca do Acre que foi implementada no ano de 2024 para atender crianças especiais.</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> Promotoria de Justiça de Boca do Acre.</p>	<b>ELVYS DE PAULA FREITAS</b>	<p>EMENTA: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. DIREITO À EDUCAÇÃO. SALA DE APOIO. CRIANÇAS ESPECIAIS. DILIGÊNCIAS. REGULARIZAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.</p>
08.	<p><b>Inquérito Civil N.º 244.2020.000119</b></p> <p><b>Assunto:</b> Apurar supostos atos de improbidade administrativa atribuídos ao então presidente da Câmara Municipal de Coari, Iranilson da Silva Medeiros, relacionados à Prestação</p>	<b>ELVYS DE PAULA FREITAS</b>	<p>EMENTA: INQUÉRITO CIVIL. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. AUSÊNCIA DE PROVAS DA EXISTÊNCIA DO DOLO. LAPSO TEMPORAL. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO</p>



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

	de Contas Anual da Câmara referente ao exercício de 2012 .		ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.
	<b>Promotoria de Origem:</b> 2. <sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Coari.		
<b>Dra. Mara Nóbria Albuquerque da Cunha</b>			
09.	<b>Inquérito Civil N.º 040.2020.000027</b>  <b>Assunto:</b> Apurar a atuação de profissionais sem inscrição no Conselho Regional de Medicina do Amazonas, vinculados à Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, notadamente no Hospital Geral Dr. Melvino de Jesus, incluindo eventual exercício irregular da medicina pelo Sr. Renato Luiz Paiva da Silva.  <b>Promotoria de Origem:</b> Promotoria de Justiça da Comarca de Benjamin Constant.	<b>MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA</b>	EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. APURAR A ATUAÇÃO DE PROFISSIONAIS SEM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO AMAZONAS (CRM/AM), CONTRATADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT. INICIAL NÃO HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO PELO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, COM DEVOLUÇÃO DOS AUTOS À PROMOTORIA PARA INSPEÇÃO IN LOCO E EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA. NOVAS DILIGÊNCIAS REALIZADAS: VISITA INSTITUCIONAL AO HOSPITAL GERAL DR. MELVINO DE JESUS E REQUISIÇÃO DE LISTAGEM NOMINAL DOS PROFISSIONAIS MÉDICOS ATUANTES NO MUNICÍPIO, COM RESPECTIVOS REGISTROS NO CRM. RECOMENDAÇÃO FORMULADA PARA ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS VOLTADAS À REGULARIZAÇÃO DO QUADRO MÉDICO. CONSTATAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO DOS REGISTROS PROFISSIONAIS NO CRM/AM. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.
10.	<b>Procedimento Preparatório N.º 252.2024.000090</b>	<b>MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA</b>	EMENTA: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. APURAR A REGULARIDADE DE PROCESSOS



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

	<p><b>Assunto:</b> Apurar a existência de supostas fraudes em licitações realizadas no Município de Atalaia do Norte, envolvendo as empresas de Anderson Souza Matias e Hitler Paredes Ahuanari, com possível prática de atos de improbidade administrativa e dano ao erário.</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> Promotoria de Justiça da Comarca de Atalaia do Norte.</p>		<p>LICITATÓRIOS NO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE, EM RAZÃO DE DENÚNCIA SOBRE EVENTUAIS FRAUDES COM ENVOLVIMENTO DE EMPRESAS PRIVADAS E AGENTES PÚBLICOS. DILIGÊNCIAS EFETIVAMENTE REALIZADAS COM EXPEDIÇÃO DE OFÍCIOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, JUCEA E TCE/AM, ALÉM DA ANÁLISE DE MÚLTIPLOS PROCESSOS LICITATÓRIOS E DOCUMENTAÇÃO SOCIETÁRIA. A PRINCIPAL IRREGULARIDADE IDENTIFICADA FOI A DUPLICIDADE DE NUMERAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL, SEM DEMONSTRAÇÃO DE DOLO OU DANO AO ERÁRIO. APÓS ANÁLISE TÉCNICA DA DOCUMENTAÇÃO OBTIDA PELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA, NÃO FOI POSSÍVEL IDENTIFICAR INDÍCIO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.</p>
11.	<p><b>Inquérito Civil N.º 274.2021.000005</b></p> <p><b>Assunto:</b> Apurar as condições de trabalho dos profissionais de saúde e de atendimento à população no Hospital de Urucará/AM.</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> Promotoria de Justiça da Comarca de Urucará.</p>	<p><b>MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA</b></p>	<p>EMENTA: DIREITO FUNDAMENTAL À SAÚDE. APURAR CONDIÇÕES DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE E DE ATENDIMENTO À POPULAÇÃO NO HOSPITAL DE URUCARÁ/AM. INSPEÇÃO CONJUNTA INICIAL COM DETECÇÃO DE DIVERSAS IRREGULARIDADES NA ESTRUTURA FÍSICA, NO QUADRO DE PESSOAL E NOS PROCEDIMENTOS ADOTADOS PELA UNIDADE HOSPITALAR. ACOMPANHAMENTO INSTRUTÓRIO AO LONGO DO FEITO, COM LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE RECURSOS HUMANOS, EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS PRESTADOS E MODELO DE GESTÃO. INSPEÇÃO IN LOCO</p>



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

			RECENTE PROMOVIDA PELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA, COM CONSTATAÇÃO DA ADEQUAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE SAÚDE. RESOLUTIVIDADE DA INVESTIGAÇÃO. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006 /2015-CSMP.
12.	<p><b>Inquérito Civil N.º 040.2023.000444</b></p> <p><b>Assunto:</b> Apurar suposta irregularidade em procedimento de dispensa de licitação para locação de terreno destinado à instalação de torre de retransmissão do Programa Digitaliza Brasil no Município de Manaquiri/AM.</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> Promotoria de Justiça da Comarca de Manaquiri.</p>	<p><b>MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA</b></p>	<p>EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO E PATRIMÔNIO PÚBLICO. APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE EM DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DE TORRE DE RETRANSMISSÃO DE SINAL DIGITAL. ANÁLISE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA, RELATÓRIO FOTOGRÁFICO E LAUDO DE AVALIAÇÃO DO IMÓVEL. EXISTÊNCIA DE PARECER TÉCNICO ATESTANDO A COMPATIBILIDADE DO VALOR LOCATÍCIO COM O PRATICADO NO MERCADO E A ADEQUAÇÃO DO TERRENO À FINALIDADE PÚBLICA A QUE SE DESTINA. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS INDICATIVOS DE ILEGALIDADE, DANO AO ERÁRIO OU DOLO NA CONDUTA ADMINISTRATIVA. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006 /2015-CSMP.</p>
13.	<p><b>Inquérito Civil N.º 040.2021.000162</b></p> <p><b>Assunto:</b> Apurar supostos atos de improbidade administrativa em razão</p>	<p><b>MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA</b></p>	<p>EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO E IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. APURAR SUPOSTO DESVIO DE RECURSOS PÚBLICOS CONSISTENTE NA AUTORIZAÇÃO E RETIRADA DE</p>



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

	<p>de possível recebimento indevido de combustível custeado pelo Município de São Sebastião do Uatumã /AM por particular, antes de investidura formal em cargo público.</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> Promotoria de Justiça da Comarca de São Sebastião do Uatumã.</p>		<p>COMBUSTÍVEL CUSTEADO PELO MUNICÍPIO POR PARTICULAR, NO CONTEXTO DA PANDEMIA DA COVID-19. ATUAÇÃO INFORMAL E ANTECIPADA EM ROTINAS ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM MOMENTO ANTERIOR À INVESTIDURA FORMAL, SEGUIDA DE NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. OBTENÇÃO DE DOCUMENTOS DE FORNECEDORES (POSTO SÃO CRISTÓVÃO E M. L. SOARES – EPP), ANÁLISE DE ORDENS DE FORNECIMENTO E NOTAS FISCAIS, OITIVAS DE AGENTES PÚBLICOS, CONSULTA AO SISTEMA E-CONTAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS (TCE/AM) E VERIFICAÇÃO DA APROVAÇÃO COM RESSALVAS DAS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2021. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS CONCRETOS DE DANO AO ERÁRIO OU PROVEITO PESSOAL E INSUFICIÊNCIA PROBATÓRIA QUANTO À FINALIDADE ÍMPROBA. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.</p>
14.	<p><b>Inquérito Civil N.º 202.2021.000011</b></p> <p><b>Assunto:</b> Apurar a ausência de fornecimento de água potável para a população da Comunidade Santa Maria, zona rural de Anori/AM.</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> Promotoria de Justiça da Comarca de Anori.</p>	<p><b>MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA</b></p>	<p>EMENTA: DIREITO FUNDAMENTAL À SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO. APURAR A AUSÊNCIA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL PARA A POPULAÇÃO DA COMUNIDADE SANTA MARIA, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ANORI/AM. SOLICITAÇÃO FORMULADA POR CIDADÃO E PELA CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI/AM. INICIAL DECISÃO DE ARQUIVAMENTO NÃO HOMOLOGADA POR ESTE CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, COM RETORNO DOS AUTOS À PROMOTORIA DE JUSTIÇA PARA</p>



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

			ADOÇÃO DE NOVAS PROVIDÊNCIAS. REALIZAÇÃO DE INSPEÇÃO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO E COMPROVAÇÃO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM TODAS AS RESIDÊNCIAS DA COMUNIDADE. PLENO ATENDIMENTO DA DEMANDA COLETIVA. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.
15.	<p><b>Procedimento Preparatório N.º 241.2024.000047</b></p> <p><b>Assunto:</b> Apurar denúncias relativas à estrutura, higienização, ausência de laboratório de informática, organização de acervo e distribuição de livros, organização da biblioteca, carência de extintores de incêndio e ausência de fornecimento de fardamento escolar na Escola Municipal Aldemar Maia dos Santos, no Município de Codajás/AM.</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> Promotoria de Justiça da Comarca de Codajás.</p>	<p><b>MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA</b></p>	<p>EMENTA: DIREITO FUNDAMENTAL À EDUCAÇÃO. APURAR IRREGULARIDADES NA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL ALDEMAR MAIA DOS SANTOS, INCLUINDO HIGIENIZAÇÃO, LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA, ORGANIZAÇÃO BIBLIOTECÁRIA, EXTINTORES DE INCÊNDIO E FORNECIMENTO DE FARDAMENTO ESCOLAR. REGULARIZAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE LIMPEZA, ORGANIZAÇÃO DO ACERVO BIBLIOGRÁFICO E ESTRUTURAÇÃO DA SALA DE INFORMÁTICA DEMONSTRADAS POR MEIO DE REGISTROS FOTOGRÁFICOS JUNTADOS AOS AUTOS. AQUISIÇÃO DE EXTINTORES CONFIRMADA POR DOCUMENTAÇÃO DA ESCOLA. EM RELAÇÃO AO FARDAMENTO ESCOLAR, CONSTATAÇÃO DE QUE SUA DISTRIBUIÇÃO NÃO É OBRIGATÓRIA, BEM COMO AUSÊNCIA DE NORMA LEGAL IMPONDO OBRIGAÇÃO AO MUNICÍPIO, NÃO SENDO, PORTANTO, ITEM EXIGIDO AOS ALUNOS. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM FUNDAMENTO</p>



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

			NO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.
16.	<p><b>Inquérito Civil N.º 040.2023.000392</b></p> <p><b>Assunto:</b> Apurar suposta utilização indevida de máquinas públicas da Prefeitura Municipal de Manaquiri/AM em benefício particular do ex-prefeito Jair Aguiar Souto, com possível prática de ato de improbidade administrativa.</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> Promotoria de Justiça da Comarca de Manaquiri.</p>	<p><b>MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA</b></p>	<p>EMENTA: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. APURAR SUPOSTO USO DE MÁQUINAS PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI/AM EM BENEFÍCIO PARTICULAR DO EX-PREFEITO JAIR AGUIAR SOUTO. DILIGÊNCIAS REALIZADAS COM EXPEDIÇÃO DE OFÍCIOS À MUNICIPALIDADE E AO NOTICIADO. APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS TÉCNICOS E FOTOGRÁFICOS DEMONSTRANDO A EXECUÇÃO DE OBRAS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO EM DIVERSOS RAMAIS RURAIS. POSTERIOR DEVOLUÇÃO DOS AUTOS À ORIGEM PARA ESCLARECIMENTOS. CONFIRMAÇÃO DE QUE A REPRESENTAÇÃO FOI REALIZADA DE FORMA ANÔNIMA E GENÉRICA, IMPOSSIBILITANDO OBTENÇÃO DE NOVOS ESCLARECIMENTOS JUNTO AO NOTICIANTE. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS INDICIÁRIOS DE FAVORECIMENTO PESSOAL OU DESVIO DE FINALIDADE. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.</p>
17.	<p><b>Inquérito Civil N.º 160.2019.000032</b></p> <p><b>Assunto:</b> Apurar possível lesão ao erário no Pregão Presencial n.º 003/2015 e outras irregularidades detectadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas (TCE/AM) na prestação de contas da Prefeitura Municipal de Jutai, exercício financeiro de 2015; além de suposto desvio de verbas federais destinadas</p>	<p><b>MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA</b></p>	<p>EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO. INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEL LESÃO AO ERÁRIO NO PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2015, DESCONTROLE NO CONSUMO DE COMBUSTÍVEIS E OUTRAS IRREGULARIDADES IDENTIFICADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS (TCE/AM). INVESTIGAÇÃO DE SUPOSTO DESVIO DE RECURSOS FEDERAIS</p>



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

	<p>à construção de Unidade Básica de Saúde Fluvial e notícia de nepotismo.</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> Promotoria de Justiça da Comarca de Jutaiá.</p>	<p>DESTINADOS À CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FLUVIAL, ALÉM DE NOTÍCIA DE NEPOTISMO. NÃO IDENTIFICAÇÃO DE DANO AO ERÁRIO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, MAS APENAS IRREGULARIDADES QUE ENSEJARAM A APLICAÇÃO DE MULTA. TRANSCURSO TEMPORAL SUPERIOR A OITO ANOS DESDE OS EVENTOS REPORTADOS, CONFIGURANDO A PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO SANCIONATÓRIA E A PERDA DE MATERIALIDADE PROBATÓRIA DE EVENTUAIS CONDUTAS ÍMPROBAS. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE DANO AO ERÁRIO DECORRENTE DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. INCIDÊNCIA DO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA DURAÇÃO RAZOÁVEL DO PROCESSO (ART. 5º, LXXVIII, CF/88). RECONHECIMENTO DO ESGOTAMENTO DA ATIVIDADE INVESTIGATIVA ÚTIL E INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. QUANTO À UTILIZAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS, PRESENÇA DE INTERESSE JURÍDICO DA UNIÃO ATRAINDO A COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL (ART. 109, I, CF/88) E O CONSEQUENTE DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO EM FAVOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, NOS TERMOS DO ART. 20, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP. E, QUANTO À SUPOSTA MALVERSAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS, VOTO PELO REFERENDO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO, EM PROL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, NOS</p>
--	--	---



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

			TERMOS DO ART. 20, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006 /2015-CSMP.
18.	<p><b>Procedimento Preparatório N.º 274.2022.000097</b></p> <p><b>Assunto:</b> Apurar a prática de ato de improbidade administrativa pela odontóloga Elizângela Guimarães da Silva, em razão de suposto recebimento de remuneração sem contraprestação de serviços junto à Prefeitura de Urucará/AM.</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> Promotoria de Justiça da Comarca de Urucará.</p>	<p><b>MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA</b></p>	<p>EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO E IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. APURAR A PRÁTICA DE ATO ÍMPROBO CONSISTENTE EM RECEBIMENTO DE VENCIMENTOS SEM EFETIVO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA PELA ODONTÓLOGA ELIZÂNGELA GUIMARÃES DA SILVA. REALIZAÇÃO DE INSPEÇÕES EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONSULTA AO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS FUNCIONAIS À PREFEITURA DE URUCARÁ. CONSTATAÇÃO DE INDÍCIOS DE AUSÊNCIA DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA E LOTAÇÃO INCERTA. TRANSCURSO DO PRAZO QUINQUENAL DE PRESCRIÇÃO PREVISTO NA REDAÇÃO ORIGINAL DO ART. 23 DA LEI Nº 8.429/1992. VÍNCULO FUNCIONAL ENCERRADO EM 2018, IMPOSSIBILITANDO A PRODUÇÃO DE NOVAS PROVAS RELEVANTES. FALTA DE ELEMENTOS SUFICIENTES PARA EMBASAR O AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.</p>
19.	<p><b>Inquérito Civil N.º 258.2021.000037</b></p> <p><b>Assunto:</b> Apurar possíveis irregularidades na contratação da empresa J. S. Furtado Neto EIRELI para a construção de Escola Municipal de 02 salas de aula na Comunidade do Paru, Município de Manacapuru, com recursos provenientes do FUNDEB, no ano de 2017.</p>	<p><b>MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA</b></p>	<p>EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO E IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA COM RECURSOS DO FUNDEB, NO ANO DE 2017. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO FORMULADO PELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MANACAPURU EM PROL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. EXISTÊNCIA DE INTERESSE DA UNIÃO</p>



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

	<p><b>Promotoria de Origem:</b> 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manacapuru.</p>		<p>CONFIGURADA, EM RAZÃO DO ENVOLVIMENTO DE VERBAS FEDERAIS DESTINADAS À EDUCAÇÃO. VERIFICADA A EXISTÊNCIA DE COMPLEMENTAÇÃO DA VERBA DO FUNDEB, PELA UNIÃO FEDERAL, EM PROL DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, NO ANO DE 2017. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL PARA PROCESSAR E JULGAR OS FATOS, NOS TERMOS DO ART. 109, I, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. VOTO PELO REFERENDO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 30, CAPUT, DA RES. Nº 006/2015-CSMP.</p>
20.	<p><b>Inquérito Civil N.º 244.2020.000019</b></p> <p><b>Assunto:</b> Apuração de supostas irregularidades em contratações do Município de Coari, vinculadas a duas notas de empenho do exercício de 2015, atribuídas ao então Prefeito Raimundo Nonato de Araújo Magalhães.</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Coari</p>	<p><b>MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA</b></p>	<p>EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO E IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS (NOTAS DE EMPENHO Nº 058303 E 058381). PROCEDIMENTO ORIGINADO EM NOTÍCIA DE FATO (2017) E FORMALIZADO COMO INQUÉRITO CIVIL (2021). OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES E SUBSÍDIOS TÉCNICOS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS (TCE/AM) E CONSULTA A JULGAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO 2015. AUSÊNCIA DE SUPORTE DOCUMENTAL MÍNIMO PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DE CONDUTA E COMPROVAÇÃO DE DOLO ESPECÍFICO. INEXISTÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE DANO AO ERÁRIO DECORRENTE DE ATO DE IMPROBIDADE. PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO SANCIONATÓRIA (ART. 23 DA LEI Nº 8.429/1992). LONGO LAPSO TEMPORAL DESDE OS FATOS (2015) E COMPROMETIMENTO DA EFETIVIDADE INVESTIGATIVA. INVIABILIDADE PRÁTICA DE PRODUÇÃO DE NOVOS ELEMENTOS PROBATÓRIOS E RELATOS DE EXTRAVIO /DESAPARECIMENTO DE DOCUMENTOS DA GESTÃO.</p>



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

			NECESSIDADE DE OBSERVÂNCIA DO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA DURAÇÃO RAZOÁVEL DO PROCESSO (ART. 5º, LXXVIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL). ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.
<b>Dr. Jorge Michel</b>			
21.	<p><b>Inquérito Civil N.º 001.2023.000467.</b></p> <p><b>Assunto:</b> Apurar supostas irregularidades ocorridas na Prefeitura Municipal de Urucará /AM, relacionadas à paralisação da reforma e ampliação das escolas Reunidos do Tio Pedro e Felisbella Paes.</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> Promotoria de Justiça da Comarca de Urucará.</p>	<p><b>JORGE MICHEL</b> <b>AYRES MARTINS</b></p>	<p>EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO E ORDEM SOCIAL. INQUÉRITO CIVIL. APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES RELACIONADAS À PARALISAÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE URUCARÁ/AM. ANÁLISE DO CONTEXTO FÁTICO-JURÍDICO SUBJACENTE À NOTÍCIA INICIAL. REFORMA DAS ESCOLAS CONCLUÍDAS. EFETIVA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO N.º 032/2019 DEMOSTRANDO REGULAR APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS DESTINADOS ÀS INTERVENÇÕES ESTRUTURAIS NAS UNIDADES ESCOLARES. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS APTOS A JUSTIFICAR ATUAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.</p>
22.	<p><b>Inquérito Civil N.º 244.2020.000074.</b></p> <p><b>Assunto:</b> Apurar eventual conduta ímproba imputada ao(s) noticiado (s),</p>	<p><b>JORGE MICHEL</b> <b>AYRES MARTINS</b></p>	<p>EMENTA: INQUÉRITO CIVIL. DIREITO ADMINISTRATIVO E IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. APURAR SUPOSTA CONDUTA ÍMPROBA RELACIONADA ÀS DISPENSAS DE LICITAÇÃO Nº</p>



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

	<p>Raimundo Nonato de Araújo Magalhães (ex-prefeito), supostas condutas decorrentes de dispensas de licitação 001/2015, 002/2015, 003/2015, 004/2015, 013/2015 e 015/2015, decorrentes de divergências entre os dados constantes nos procedimentos e nos dados publicados.</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Coari.</p>		<p>001/2015, 002/2015, 003/2015, 004/2015, 013 /2015 E 015/2015, NO MUNICÍPIO DE COARI/AM. ANÁLISE DE INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS E DADOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS (TCE-AM). AUSÊNCIA DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS ORIGINAIS E DOS DOCUMENTOS ESSENCIAIS À VERIFICAÇÃO DAS IRREGULARIDADES APONTADAS. IMPOSSIBILIDADE DE COMPROVAÇÃO DE DOLO ESPECÍFICO PARA FINS DE RESPONSABILIZAÇÃO POR IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, À LUZ DA LEI Nº 14.230/2021. TRANSCURSO DE LAPSO TEMPORAL EXPRESSIVO E INEXISTÊNCIA DE ELEMENTOS PROBATÓRIOS MÍNIMOS A JUSTIFICAR O AJUIZAMENTO DE AÇÃO JUDICIAL. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.</p>
23.	<p><b>Procedimento Preparatório N.º 188.2025.000033.</b></p> <p><b>Assunto:</b> Apurar a possível prática de ato de improbidade administrativa decorrente da falta de publicização e de inconsistências na alimentação de dados contábeis, fiscais e orçamentários do Município de Manicoré/AM nos sistemas SICONFI, SIOPE e E-CONTAS.</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> 2.ª Promotoria de Justiça de Manicoré.</p>	<p><b>JORGE MICHEL AYRES MARTINS</b></p>	<p>EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES CONSISTENTES NA AUSÊNCIA DE TRANSPARÊNCIA E NA INCONSISTÊNCIA DE DADOS CONTÁBEIS, FISCAIS E ORÇAMENTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM EM SISTEMAS OFICIAIS DE CONTROLE. ANÁLISE DO CONTEXTO FÁTICO-JURÍDICO SUBJACENTE À COMUNICAÇÃO ORIUNDA DO TRIBUNAL DE CONTAS. SUPERAÇÃO DA SITUAÇÃO INICIALMENTE NOTICIADA. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS APTOS A JUSTIFICAR A ADOÇÃO DE MEDIDAS JUDICIAIS OU EXTRAJUDICIAIS. ESGOTAMENTO</p>



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

			DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM FUNDAMENTO NOS ARTS. 39, I, E 44 DA RESOLUÇÃO Nº 006 /2015-CSMP.
24.	<p><b>Inquérito Civil N.º 040.2023.000417</b></p> <p><b>Assunto:</b> Apurar a supostas irregularidades no processo de licitação de prestação de serviço, realizado pela Prefeitura de Manaquiri/AM, referente à locação de um imóvel e uma lancha.</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> Promotoria de Justiça da Comarca de Manaquiri.</p>	<p><b>JORGE MICHEL AYRES MARTINS</b></p>	<p>EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. INQUÉRITO CIVIL. APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO PROCESSO DE LICITAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE À LOCAÇÃO DE IMÓVEL E DE LANCHA. CONSTATADA A DUPLICIDADE PROCESSUAL. OBJETO JÁ INTEGRALMENTE CONTEMPLADO POR INVESTIGAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. DESNECESSIDADE DA CONTINUIDADE DESTE PROCEDIMENTO, EM RAZÃO DO PRINCÍPIO DA ECONOMIA PROCESSUAL. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES n.º. 006/2015-CSMP.</p>
25.	<p><b>Notícia de Fato N.º 168.2025.000200</b></p> <p><b>Assunto:</b> Apuração de supostos ato de maus-tratos contra a vítima Neuza de Lima Sarmento, pessoa idosa.</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Parintins</p>	<p><b>JORGE MICHEL AYRES MARTINS</b></p>	<p>EMENTA: DIREITO FUNDAMENTAL À DIGNIDADE DA PESSOA IDOSA E INDIVIDUAL. APURAR SUPOSTA PRÁTICA DE MAUS-TRATOS CONTRA MÃE IDOSA. NOTÍCIA DE FATO INSTAURADA A PARTIR DE RELATO DE VIOLÊNCIA NO ÂMBITO FAMILIAR. MORTE DO IDOSO. AUSÊNCIA DE INTERESSE COLETIVO. IMPOSSIBILIDADE DE PARTILHA DE BENS E DANO MORAL. INDEFERIMENTO. RECURSO ADMINISTRATIVO. INTEMPESTIVIDADE. VOTO: NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO E, SUCESSIVAMENTE, HOMOLOGAÇÃO</p>



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

			DO ARQUIVAMENTO.
Dr. Adelson Albuquerque Matos			
26.	<p><b>Inquérito Civil N.º 259.2021.00011</b></p> <p><b>Assunto:</b> Apurar eventuais irregularidades nos procedimentos licitatórios vencidos pela empresa A.F. DOS SANTOS E CIA LTDA, no município de Manacapuru, no exercício de 2015 (fls. 301).</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> 3ª Promotoria de Justiça de Manacapuru.</p>	<p><b>ADELTON ALBUQUERQUE MATOS</b></p>	<p>EMENTA INQUÉRITO CIVIL. DIREITO ADMINISTRATIVO E IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM LICITAÇÕES MUNICIPAIS VENCIDAS POR EMPRESA PRIVADA. ANÁLISE DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, PROCESSOS DE PAGAMENTO, MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA, REGISTROS EMPRESARIAIS E PRESTAÇÕES DE CONTAS PERANTE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS (TCE-AM). AUSÊNCIA DE ELEMENTOS CONCRETOS INDICATIVOS DE ATO DOLOSO DE IMPROBIDADE. TRANSCURSO DE LAPSO TEMPORAL SUPERIOR AO PRAZO PRESCRICIONAL APLICÁVEL. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.</p>
27.	<p><b>Inquérito Civil N.º 257.2021.000041</b></p> <p><b>Assunto:</b> Apurar irregularidades consistentes na não prestação de contas relativas ao Convênio nº 071/2018, firmado entre a Amazonastur e o Grêmio Recreativo e Folclórico Ciranda Flor Matizada.</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> 3ª Promotoria de Justiça de Manacapuru.</p>	<p><b>ADELTON ALBUQUERQUE MATOS</b></p>	<p>RATIFICO INTEGRALMENTE O VOTO PROFERIDO PELA DRA. MARLENE FRANCO DA SILVA, QUE, À ÉPOCA, ATUOU COMO CONSELHEIRA SUPLENTE NO 6º GABINETE, E HOMOLOGO O ARQUIVAMENTO DO PRESENTE INQUÉRITO CIVIL, NOS TERMOS DO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.</p>
28.	<p><b>Inquérito Civil N.º 202.2023.000019</b></p> <p><b>Assunto:</b> Apurar possível falta de</p>	<p><b>ADELTON ALBUQUERQUE MATOS</b></p>	<p>EMENTA INQUÉRITO CIVIL. DIREITO FUNDAMENTAL À EDUCAÇÃO. APURAR A ALEGADA AUSÊNCIA DE VAGAS ESCOLARES PARA CRIANÇAS</p>



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

	<p>vaga escolar para crianças e adolescentes em escolas Estaduais e Municipais no Município de Anori-AM.</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> Promotoria de Justiça de Anori.</p>		<p>E ADOLESCENTES NO MUNICÍPIO DE ANORI-AM. REALIZAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS DESTINADAS À VERIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO EDUCACIONAL DOS MENORES INDICADOS PELO CONSELHO TUTELAR E À REGULARIZAÇÃO DAS MATRÍCULAS. CONFIRMAÇÃO DO EFETIVO ACESSO À REDE DE ENSINO DE TODAS AS CRIANÇAS APONTADAS, INCLUSIVE COM ATUALIZAÇÃO DOCUMENTAL E FREQUÊNCIA REGULAR DA INFANTE ANA VITÓRIA. IDENTIFICAÇÃO DE INFREQUÊNCIA REITERADA DE AGEU SILVA E SILVA, COM ADOÇÃO DE MEDIDAS ESPECÍFICAS NO ÂMBITO DE OUTRO PROCEDIMENTO MINISTERIAL PARA APURAR A RESPONSABILIDADE FAMILIAR E A GARANTIA DA PERMANÊNCIA ESCOLAR. ESGOTAMENTO DAS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS NO ÂMBITO COLETIVO DO INQUÉRITO CIVIL. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.</p>
29.	<p><b>Inquérito Civil N.º 162.2023.000081</b></p> <p><b>Assunto:</b> Apurar eventual ilegalidade da prorrogação do processo seletivo simplificado 001, 002 e 003 da Secretaria Municipal de Educação, operada pelo Projeto de Lei 015 /2023, frente ao disposto no art. 4º, II, c/c art. 2º, IV, da Lei 8745/94.</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> 2ª Promotoria de Justiça de Humaitá.</p>	<p><b>ADELTON ALBUQUERQUE MATOS</b></p>	<p>EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. APURAR A SUPOSTA ILEGALIDADE DA PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE HUMAITÁ, AUTORIZADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 953/2023. CONSTATAÇÃO DE QUE A MATÉRIA DE FUNDAMENTO — CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS SUCESSIVAS EM DETRIMENTO DO CONCURSO PÚBLICO — FOI ABRANGIDA PELA AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0001100-23.2025.8.04.4400, ORIUNDA DO INQUÉRITO CIVIL Nº 040.2025.000002. ABSORÇÃO DO OBJETO PELA MEDIDA JUDICIAL COLETIVA. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS</p>



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

			POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE NOVA AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.
30.	<p><b>Inquérito Civil N.º 181.2024.000017</b></p> <p><b>Assunto:</b> Apurar suposta burla ao sistema de adoção em Apuí.</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> Promotoria de Justiça de Apuí.</p>	<p><b>ADELTON ALBUQUERQUE MATOS</b></p>	<p>EMENTA: INQUÉRITO CIVIL. SUPOSTA BURLA AO SISTEMA DE ADOÇÃO EM APUÍ. CELEBRAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TAC ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO E A PARTE INVESTIGADA, NOS TERMOS DO ART. 71, DA RES. Nº 006/2015-CSMP. CONTEMPLAÇÃO INTEGRAL DO OBJETO DA DEMANDA. SUCESSIVA INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, III, DA RES n.º. 006/2015-CSMP.</p>
31.	<p><b>Inquérito Civil N.º 232.2020.000003</b></p> <p><b>Assunto:</b> Apurar ausência de dados no portal de transparência da Prefeitura do município de Ipixuna, bem como eventual ilegalidade na redução de salário de servidores públicos a valores abaixo do salário-mínimo.</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> Promotoria de Justiça de Ipixuna.</p>	<p><b>ADELTON ALBUQUERQUE MATOS</b></p>	<p>EMENTA INQUÉRITO CIVIL. DIREITO ADMINISTRATIVO. APURAR A AUSÊNCIA DE DADOS NO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA E EVENTUAL REDUÇÃO DE SALÁRIOS DE SERVIDORES MUNICIPAIS A VALORES INFERIORES AO SALÁRIOMÍNIMO. NOTÍCIA DE FATO GENÉRICA, SEM ELEMENTOS MÍNIMOS DE CORROBORAÇÃO. EXPEDIÇÃO DE REQUISIÇÕES AO NOTICIANTE E À PREFEITURA MUNICIPAL SEM RESPOSTA. PESQUISA REALIZADA JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SEM CONSTATAÇÃO DE PAGAMENTO ABAIXO DO SALÁRIO-MÍNIMO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA AJUIZADA QUANTO À TRANSPARÊNCIA E POSTERIORMENTE AJUSTADA POR TAC. ESGOTAMENTO DAS PROVIDÊNCIAS INVESTIGATIVAS. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS QUE JUSTIFIQUEM A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA.</p>



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

			ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006 /2015-CSMP.
32.	<p><b>Inquérito Civil N.º 046.2020.000526</b></p> <p><b>Assunto:</b> Apurar supostas irregularidades na manutenção da Sra. ERONDINA SALES DA ROCHA na folha de pagamento da Prefeitura do município de Beruri no ano de 2014, mesmo após seu desligamento no ano de 2012.</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> Promotoria de Justiça de Beruri.</p>	<b>ADELTON ALBUQUERQUE MATOS</b>	EMENTA INQUÉRITO CIVIL. DIREITO ADMINISTRATIVO. APURAR SUPOSTA MANUTENÇÃO INDEVIDA DE EX-SERVIDORA NA FOLHA DE PAGAMENTO DO MUNICÍPIO DE BERURI APÓS O TÉRMINO DO CONTRATO. DENÚNCIA APRESENTADA PELA PRÓPRIA INTERESSADA. MUNICÍPIO ESCLARECE TRATAR-SE DE ERRO NO SISTEMA QUANDO DO REPASSE DAS INFORMAÇÕES À RECEITA FEDERAL. DIVERGÊNCIA SANADA ADMINISTRATIVAMENTE, COM AFASTAMENTO DA PENDÊNCIA FISCAL E SEM REPERCUSSÃO FINANCEIRA. INFORMAÇÕES CONFIRMADAS PELA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL E PELA POLÍCIA FEDERAL. INEXISTÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO OU ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.
33.	<p><b>Inquérito Civil N.º 204.2020.000015</b></p> <p><b>Assunto:</b> Averiguar gastos com verbas de Saúde no 1º quadrimestre na Secretaria Municipal de Saúde de Tabatinga/AM.</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> 2ª Promotoria de Justiça de Tabatinga.</p>	<b>ADELTON ALBUQUERQUE MATOS</b>	EMENTA INQUÉRITO CIVIL. DIREITO ADMINISTRATIVO. APURAR SUPOSTA MANUTENÇÃO INDEVIDA DE EX-SERVIDORA NA FOLHA DE PAGAMENTO DO MUNICÍPIO DE BERURI APÓS O TÉRMINO DO CONTRATO. DENÚNCIA APRESENTADA PELA PRÓPRIA INTERESSADA. MUNICÍPIO ESCLARECE TRATAR-SE DE ERRO NO SISTEMA QUANDO DO REPASSE DAS



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

			<p>INFORMAÇÕES À RECEITA FEDERAL. DIVERGÊNCIA SANADA ADMINISTRATIVAMENTE, COM AFASTAMENTO DA PENDÊNCIA FISCAL E SEM REPERCUSSÃO FINANCEIRA. INFORMAÇÕES CONFIRMADAS PELA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL E PELA POLÍCIA FEDERAL. INEXISTÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO OU ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.</p>
34.	<p><b>Inquérito Civil N.º 259.2021.000041</b></p> <p><b>Assunto:</b> Apurar supostas irregularidades no Processo nº 1602/2017-PMM, Carta Convite nº 023/2017-CGPL, que obteve como vencedora a empresa N. Gomes - EIRELI, CNPJ 19.945.996/0001-36, para realizar reforma e reparos nas unidades básicas de saúde do município de Manacapuru</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manacapuru</p>	<p><b>ADELTON ALBUQUERQUE MATOS</b></p>	<p>EMENTA INQUÉRITO CIVIL. DIREITO ADMINISTRATIVO E IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. APURAR SUPOSTA FRAUDE AO CARÁTER COMPETITIVO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE CONVITE. EXISTÊNCIA DE INDÍCIOS ROBUSTOS DE CONLUÍO ENTRE EMPRESAS PARTICIPANTES E AGENTES PÚBLICOS, COM IDENTIDADE DE ENDEREÇOS, SIMILITUDE DE PROPOSTAS, REVEZAMENTO DE CONTRATAÇÕES E FRACIONAMENTO DO OBJETO. DECISÃO ANTERIOR DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO PELA NÃO HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM RECONHECIMENTO DE DOLO E DETERMINAÇÃO DE AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA E INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. SUPERVENIÊNCIA DE PRESCRIÇÃO PENAL E CIVIL. IMPOSSIBILIDADE ATUAL DE PROPOSITURA DE MEDIDAS JUDICIAIS. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO JURÍDICO ATUAL PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA</p>



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

			HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.
--	--	--	---



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Promotoria de Justiça da Comarca de Barcelos - 01PROM\_BCL  
Rua Padre José Baúsula, 222, São Sebastião - Barcelos-AM  
(92) 3655-0937 - (97) 98416-3276 - 01promotoria.bcl@mpam.mp.br / 1pjbarcelos@gmail.com

### DECISÃO Nº 2026/0000027741.01PROM\_BCL

Trata-se de Notícia de Fato instaurada para acompanhar a regularização de repasses do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) às unidades de ensino em Barcelos/AM.

Para instruir o procedimento extrajudicial foram solicitadas informações das Secretarias de Educação Municipal de Barcelos/AM e de Educação do Estado do Amazonas.

A Secretaria de Estado de Educação (SEDUC/AM) prestou informações por meio do OFÍCIO nº 9139/2025-GS/SEDUC. A Secretaria Municipal de Educação (SEMED) permanece silente quanto às solicitações desta Promotoria.

Os autos estão instruídos de documentos contendo 46 (quarenta e seis) páginas.

#### É o relatório.

Perlustrando os autos, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por sua Promotora de Justiça signatária, diante do exaurimento do prazo de tramitação e da necessidade de providências junto à esfera federal, nos termos da Resolução CD/FNDE nº 11/2024 c/c art. 17, § 3º, da Resolução Nº 006/2015-CSMPM, DETERMINA o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em tela e sejam realizadas as seguintes diligências:

1. Encaminhe-se cópia integral dos presentes autos à Procuradoria da República no Estado do Amazonas (MPF/AM), para as providências que entender pertinentes quanto à identificação de Conselhos Escolares com contas bloqueadas e eventual responsabilização de gestores antecessores;
2. Publique-se cópia desta decisão no DOMPE;
3. Certifique-se o cumprimento das diligências; e
4. Uma vez comprovado o protocolo do envio dos autos ao MPF e a publicação no DOMPE, arquivem-se os presentes autos com a devida baixa no Sistema MPVirtual.

Expedientes necessários. CUMPRA-SE.

Barcelos/AM, na data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)  
**TAIZE MORAES SIQUEIRA**  
Promotora de Justiça Substituta  
PORTARIA Nº 2370/2025/PGJ

Assinado eletronicamente por: Taize M. Siqueira em 23/02/2026





**Ministério Público do Estado do Amazonas**  
**Promotoria de Justiça da Comarca de Barcelos - 01PROM\_BCL**  
 Rua Padre José Baúsula, 222, São Sebastião - Barcelos-AM  
 (92) 3655-0937 - (97) 98416-3276 - 01promotoria.bcl@mpam.mp.br / 1pjbarcelos@gmail.com

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 2026/0000029389.01PROM\_BCL**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, através da Promotoria de Justiça de Barcelos, por sua Promotora de Justiça subscritora, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, máxime os artigos 127 e 129, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), e as disposições da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei n.º 8.625/93) e da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Amazonas (Lei Complementar estadual n.º 11/93);

**CONSIDERANDO** o teor da Resolução n.º 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina no âmbito do Ministério Público Nacional a instauração e tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

**CONSIDERANDO** o teor da Resolução N.º 006/2015-CSMP que disciplina a tramitação dos procedimentos extrajudiciais civis e criminais no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, na área dos interesses ou direitos difusos, coletivos, individuais homogêneos e individuais indisponíveis, o compromisso de ajustamento de conduta e a recomendação, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal assegura a individualização da pena (art. 5º, XLVI) e a integridade física e moral das pessoas presas (art. 5º, XLIX), impondo às instituições do sistema de justiça zelar por condições dignas de cumprimento de pena;

**CONSIDERANDO** que a Lei n.º 7.210/1984 (Lei de Execução Penal) prevê a remição de pena por trabalho e por estudo (arts. 126 a 129), estabelece parâmetros de jornada laboral (art. 33) e determina que o tempo remido seja computado como pena efetivamente cumprida;

**CONSIDERANDO** a orientação do Conselho Nacional de Justiça sobre remição pela leitura (Recomendação CNJ n.º 44/2013) e os parâmetros consolidados nacionalmente, com iniciativas que limitam a 12 obras ao ano, em regra com até 4 dias de remição por obra (total de até 48 dias), condicionadas a projeto institucional com avaliação de resenhas;

**CONSIDERANDO** a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça que: (i) reconhece a remição por trabalho realizado dentro ou fora do estabelecimento prisional; (ii) determina que o tempo remido seja considerado como pena cumprida; (iii) admite a remição pela leitura quando atendidos os requisitos normativos; e (iv) fixa que a jornada de trabalho para remição observa, como regra, o cômputo por dias (1 dia remido/3 dias trabalhados, jornada entre 6 e 8 horas), resguardadas hipóteses de horas extraordinárias nos moldes da LEP;

**CONSIDERANDO** as Regras Mínimas das Nações Unidas para o Tratamento de Pessoas Presas (Regras de Mandela), que preconizam condições dignas de custódia, acesso à educação e trabalho como medidas de ressocialização;

**CONSIDERANDO** a realidade local vivenciada de que a Delegacia de Polícia de Barcelos/AM funciona, na prática, como unidade de custódia de presos condenados, o que exige atuação ministerial estruturante para assegurar o respeito às normas constitucionais, legais e de direitos humanos aplicáveis;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhamento, fiscalização e impulsionamento para assegurar a implementação regular de programas de trabalho e leitura com impacto na execução

Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas 180.2026.000016 - Documento 2026/0000029389 criado em

Este documento pode ser verificado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao> através do código 2d9a9054

Este processo pode ser acompanhado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao> através do código 2d9a9054

Assinado eletronicamente por: Taize M. Siqueira em 25/02/2026

QR CODE



VALIDAR

penal de presos condenados sob custódia na carceragem policial;

**CONSIDERANDO** que os fatos narrados indicam, em tese, situação que reclama a atuação do Ministério Público para orientar, fiscalizar e impulsionar providências junto aos órgãos responsáveis, exigindo coleta de informações e adoção de medidas iniciais para implementação dos programas de remição por trabalho e leitura;

**RESOLVE:**

**I – INSTAURAR** o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com a finalidade de acompanhar, fiscalizar e impulsionar a implementação, oferta regular, registro e qualidade dos programas de remição de pena por trabalho e pela leitura destinados a presos condenados recolhidos na carceragem da Delegacia de Polícia de Barcelos/AM, com vistas à adequada execução penal durante o ano de 2026 e seguintes, observados os parâmetros da LEP, do CNJ e da jurisprudência do STJ;

**II – NOMEAR** para secretariar os trabalhos do presente Procedimento Administrativo o(a) Servidor (a) Público(a) Municipal à disposição do Ministério Público do Estado do Amazonas, Carminda Furtado Rodrigues;

**III – DETERMINAR** as seguintes providências e diligências iniciais:

1) Publique-se esta Portaria de instauração no DOMPE;

2) Expeça-se Ofício ao Delegado Titular da Delegacia de Polícia de Barcelos/AM requisitando, no prazo de 10 (dez) dias:

a) Relação nominal e situação processual de todos os presos condenados custodiados na carceragem;

b) Indicação das atividades laborais já existentes (ou passíveis de implementação) na unidade, com proposta de escalas observando o art. 33 da LEP (jornada de 6 a 8 horas/dia, com descanso em domingos e feriados), controle de frequência diário e designação de responsável técnico pelo registro;

c) Proposta de instituição, no âmbito da Delegacia, de Comissão local de acompanhamento da remição (trabalho e leitura), com atas mensais e envio periódico ao Juízo da Execução;

d) Minuta de rotinas de lançamento e comunicação mensal dos dias remidos ao Juízo competente, com suporte documental;

3) Expeça-se Ofício à SEAP/AM e à SSP/AM, via Procuradoria-Geral de Justiça, para, no prazo de 15 (quinze) dias, informarem e disponibilizarem apoio técnico-operacional para:

a) Implantação do Programa de Trabalho Prisional Interno na carceragem, com insumos, EPIs e orientação técnica;

b) Capacitação dos servidores da Delegacia quanto ao registro de frequência e cálculo de remição;

c) Indicação do setor responsável pela educação prisional/mediadores de leitura para apoio local;

4) Expeça-se Ofício à Defensoria Pública do Estado do Amazonas (Núcleo local) e à OAB/AM (subseção competente), dando ciência do procedimento e convidando para acompanhamento externo dos programas de remição por trabalho e leitura;

5) Expeça-se Ofício à SEMED/Barcelos e à SEDUC/AM (com cópia para a Coordenadoria Regional), requisitando, no prazo de 10 (dez) dias, apoio pedagógico ao projeto de leitura (doação de títulos, mediação/voluntariado, certificação de participação) e indicação de fluxo de educação prisional, quando houver;

6) Cientifique-se o Juízo da Execução Penal da Comarca acerca da instauração deste PA e das medidas iniciais, notadamente quanto à futura submissão dos cálculos mensais de remição e dos relatórios de avaliação das resenhas, nos termos dos arts. 126 a 129 da LEP e da jurisprudência do STJ;

Assinado eletronicamente por: Taize M. Siqueira em 25/02/2026



**IV – ENCAMINHE-SE** cópia do inteiro teor desta Portaria de instauração ao CAO (Centro de Apoio Operacional) correspondente e à CGMP por e-mail;

Após isso, tornem os autos conclusos para deliberação.

Expedientes necessários. CUMPRA-SE.

Barcelos/AM, na data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)  
**TAIZE MORAES SIQUEIRA**  
Promotora de Justiça Substituta  
PORTARIA Nº 2370/2025/PGJ

Assinado eletronicamente por: Taize M. Siqueira em 25/02/2026





**Ministério Público do Estado do Amazonas**  
**Promotoria de Justiça da Comarca de Barcelos - 01PROM\_BCL**  
 Rua Padre José Baúsula, 222, São Sebastião - Barcelos-AM  
 (92) 3655-0937 - (97) 98416-3276 - 01promotoria.bcl@mpam.mp.br / 1pjbarcelos@gmail.com

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 2026/0000029235.01PROM\_BCL**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, através da Promotoria de Justiça de Barcelos, por sua Promotora de Justiça subscritora, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, máxime os artigos 127 e 129, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), e as disposições da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei n.º 8.625/93) e da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Amazonas (Lei Complementar estadual n.º 11/93);

**CONSIDERANDO** o teor da Resolução n.º 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina no âmbito do Ministério Público Nacional a instauração e tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

**CONSIDERANDO** o teor da Resolução N.º 006/2015-CSMP que disciplina a tramitação dos procedimentos extrajudiciais civis e criminais no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, na área dos interesses ou direitos difusos, coletivos, individuais homogêneos e individuais indisponíveis, o compromisso de ajustamento de conduta e a recomendação, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** as recomendações da Correição do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) voltadas ao diagnóstico da estrutura para alunos com deficiência, Transtornos do Espectro Autista (TEA) e altas habilidades;

**CONSIDERANDO** que o Atendimento Educacional Especializado (AEE) é garantia fundamental para a inclusão escolar, abrangendo a oferta de Salas de Recursos Multifuncionais, profissionais especializados e a elaboração de Planos de Desenvolvimento Individuais (PDI/PIAAE);

**CONSIDERANDO** os elementos colhidos na Notícia de Fato nº 180.2025.000082, instaurada de ofício, e a necessidade de continuidade da fiscalização diante da inércia da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) de Barcelos e da insuficiência de dados específicos da rede estadual no município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de ajuste terminológico para incluir o Transtorno do Espectro Autista (TEA) em substituição ao conceito de Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD), por ser mais abrangente, em observância à Lei nº 12.764/2012;

**CONSIDERANDO** que os fatos narrados demonstram, em tese, suposta situação que requer a atuação do Ministério Público, todavia, carece de mais elementos de informações com a finalidade de apontar as providências adequadas ao caso em exame;

**RESOLVE:**

**I – INSTAURAR** o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com a finalidade de acompanhar, fiscalizar e impulsionar a implementação, oferta e qualidade do Atendimento Educacional Especializado (AEE) nas redes pública municipal e estadual de Barcelos/AM, abrangendo a infraestrutura das Salas de Recursos Multifuncionais, o quantitativo de professores especialistas e profissionais de apoio, e a elaboração de Planos de Desenvolvimento Individuais (PDI/PIAAE) para alunos com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA) e altas habilidades ou superdotação durante o ano de 2026;

Assinado eletronicamente por: Taize M. Siqueira em 25/02/2026



Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas 180.2026.000015 - Documento 2026/0000029235 criado em

Este documento pode ser verificado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao> através do código 0a55877b

Este processo pode ser acompanhado no endereço <https://portal.mpam.mp.br/portal>

**II – NOMEAR** para secretariar aos trabalhos do presente Procedimento Administrativo o Servidor Público Municipal à disposição do Ministério Público do Estado do Amazonas, Carmina Furtado Rodrigues;

**III – DETERMINAR** sejam realizadas as seguintes providências e diligências:

- 1) A publicação desta Portaria de instauração no DOMPE;
- 2) A autuação e registro no sistema MPVirtual, com o traslado das peças relevantes da NF nº 180.2025.000082;
- 3) Expedição de Ofício à SEMED/Barcelos, requisitando, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de responsabilidade por omissão, as informações anteriormente solicitadas na NF, especificando o número de alunos com TEA/deficiência matriculados e a relação de profissionais de apoio e salas de AEE disponíveis;
- 4) Expedição de Ofício à SEDUC/AM, com cópia para a Coordenadoria Regional em Barcelos /AM, solicitando esclarecimentos específicos sobre a rede de ensino do município (em substituição às informações genéricas da capital anteriormente enviadas), detalhando a estrutura do AEE na rede estadual local;
- 5) Requisição à SEMSA e SEMAS, para que, no prazo de 10 (dez) dias, complementem as informações sobre o fluxo de diagnóstico e acompanhamento multidisciplinar dos alunos da rede de ensino;

**IV – ENCAMINHE-SE** cópia do inteiro teor desta Portaria de instauração ao CAO (Centro de Apoio Operacional) correspondente e à CGMP por e-mail;

Após isso, tornem os autos conclusos para deliberação.

Expedientes necessários. CUMPRA-SE.

Barcelos/AM, na data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)  
**TAIZE MORAES SIQUEIRA**  
Promotora de Justiça Substituta  
PORTARIA Nº 2370/2025/PGJ

Assinado eletronicamente por: Taize M. Siqueira em 25/02/2026





**Ministério Público do Estado do Amazonas**  
**Promotoria de Justiça da Comarca de Barcelos - 01PROM\_BCL**  
 Rua Padre José Baúsula, 222, São Sebastião - Barcelos-AM  
 (92) 3655-0937 - (97) 98416-3276 - 01promotoria.bcl@mpam.mp.br / 1pjbarcelos@gmail.com

### DECISÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 2026/0000028908.01PROM\_BCL

Trata-se de Notícia de Fato instaurada de ofício com o objetivo de diagnosticar a oferta e a qualidade do Atendimento Educacional Especializado (AEE) no município de Barcelos/AM. A diligência inicial visava atender às recomendações da Correição do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), focando na estrutura para alunos com deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD) e altas habilidades.

No curso da tramitação, as Secretarias Municipais de Saúde (SEMSA) e de Assistência Social (SEMAS) apresentaram resposta aos questionamentos formulados (Movimentos 17 e 18). A Secretaria de Estado de Educação (SEDUC/AM) encaminhou informações, contudo, estas versavam sobre a estrutura da capital, Manaus, sem prestar esclarecimentos específicos sobre a rede de ensino em Barcelos/AM (Movimentos 29 a 31). Por fim, certificou-se que a Secretaria Municipal de Educação (SEMED) de Barcelos permaneceu inerte, não apresentando resposta, apesar de devidamente notificada.

#### **É o relatório.**

Perlustrando os autos, verifica-se que o esgotamento do prazo da Notícia de Fato, aliado à necessidade de um acompanhamento contínuo e mais incisivo - especialmente diante da omissão da SEMED Barcelos - impõe a conversão do feito em procedimento próprio para fiscalização de políticas públicas.

Ademais, no que tange ao objeto, faz-se necessário o ajuste terminológico e material. Considerando que o conceito de Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD) está compreendido no Transtorno do Espectro Autista (TEA), conforme a evolução das diretrizes clínicas e educacionais (DSM-5 e Lei nº 12.764/2012), o objeto deve ser ampliado para garantir proteção integral a este grupo.

Ante o exposto, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por sua Promotora de Justiça signatária, com fundamento no art. 23-A, parágrafo único, da Resolução Nº 006/2015-CSMP, **DETERMINA** o **ARQUIVAMENTO** desta Notícia de Fato e sua imediata **CONVERSÃO** em PA, com o seguinte objeto:

“Acompanhar, fiscalizar e impulsionar a implementação, oferta e qualidade do Atendimento Educacional Especializado (AEE) nas redes pública municipal e estadual de Barcelos/AM, abrangendo a infraestrutura das Salas de Recursos Multifuncionais, o quantitativo de professores especialistas e profissionais de apoio, e a elaboração de Planos de Desenvolvimento Individuais (PDI/PIAAE) para alunos com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA) e altas habilidades ou superdotação.”

Por fim, sejam realizadas as seguintes providências:

1. Promova-se a publicação desta decisão no DOMPE;
2. Proceda-se à autuação e registro do novo Procedimento Administrativo no sistema MPVirtual, transportando-se as peças destes autos;
3. Expeça-se portaria de instauração do PA, nos termos regimentais; e

Assinado eletronicamente por: Taize M. Siqueira em 25/02/2026



Notícia de Fato 180.2025.000082 - Documento 2026/0000028908 criado em 25/02/2026 às 00:52

Este documento pode ser verificado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao> através do código 56c21baa

Este processo pode ser acompanhado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao>

4. Após isso, archive-se os autos, dando baixa no Sistema MPVirtual.

Expedientes necessários. CUMPRA-SE.

Barcelos/AM, na data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)  
**TAIZE MORAES SIQUEIRA**  
Promotora de Justiça Substituta  
PORTARIA Nº 2370/2025/PGJ

Assinado eletronicamente por: Taize M. Siqueira em 25/02/2026



Notícia de Fato 180.2025.000082 - Documento 2026/0000028908 criado em 25/02/2026 às 00:52

Este documento pode ser verificado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao> através do código 56c21baa

Este processo pode ser acompanhado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/consulta>